

## Proc. Administrativo 685/2024

---

**De:** Denis S. - SEMEL

**Para:** EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

**Data:** 09/02/2024 às 17:03:28

**Setores (CC):**

EXEC

**Setores envolvidos:**

EXEC, SEMEL

### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAR CORRIDA DE PEDESTRE PARA AS FESTIVIDADES DE 60 ANOS DE RIO BOM**

AO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Por meio do presente, solicitamos a Vossa Excelência, com base na legislação vigente, que este Município possa realizar processo licitatório, tendo como objetividade a Contratação de Empresa especializada em organizar corrida de pedestre que sera realizada em nosso município em comemoração alusiva aos 60 anos de emancipação política de Rio Bom, tendo em vista que a tradição do Churrasco no espeto de bambu, o qual o Município se tornou a Capital Estadual do Churrasco no Espeto de Bambu conforme Lei Estadual nº 21643/2023, tendo em vista a Portaria 006/2024 e atas 001 e 002/2024.

—  
**Denis Silva**

*Secretario Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Laser*

**Anexos:**

Estudo\_Tecnico\_Preliminar\_corrida\_2024.docx

Estudo\_Tecnico\_Preliminar\_corrida\_2024.pdf



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123

CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 | E-mail: [prefeitura@riobom.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobom.pr.gov.br)

**Requisitante:** Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

**Responsável:** Denis da Silva-Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em organizar corrida de pedestre, elaboração do trajeto, chipagens eletrônicas, regulamento, logística, fotografia, locução, filmagens, e divulgação para corrida pedestre de Rio Bom para até 500 atletas. Tapete e antena para cronometragens de largada e chegada, com 4 metros de comprimento no mesmo ponto, fornecimento de kit de cronometragens descartáveis com aplicativo em verso chip descartável, amarrilho, fornecimento de kit de numeração de peito descartável, tenda de apoio, portfólio de largada, pódio de premiação, troféus e medalhas. Para atender no evento que acontecerá nas festividades de 60 ano de emancipação política do município de Rio Bom.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123  
CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 | E-mail: [prefeitura@riobom.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobom.pr.gov.br)

**Rio Bom, 09 de fevereiro de 2024.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123  
CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 | E-mail: [prefeitura@riobom.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobom.pr.gov.br)

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

**Contratação de empresa especializada em organizar corrida de pedestre, para evento das festividades de 60 anos de emancipação política do Município de Rio Bom elaboração do trajeto, chipagens eletrônicas, regulamento, logística, fotografia, locução, filmagens, e divulgação para corrida pedestre de Rio Bom para até 500 atletas. Tapete e antena para cronometragens de largada e chegada, com 4 metros de comprimento no mesmo ponto, fornecimento de kit de cronometragens descartáveis com aplicativo em verso chip descartável, amarelo, fornecimento de 041 kit de numeração de peito descartável, tenda de apoio, portfólio de largada, pódio de premiação, troféus e medalhas.**

### **INTRODUÇÃO**

Nos termos do Art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Assim, este documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a aquisição de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Desse modo, o objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Instaura-se este procedimento licitatório visto,

A presente contratação se justifica em face ao atendimento das práticas esportivas de nosso município condições para os atletas, e todos os praticante de esporte de nosso município e região que estarão presente no evento do aniversário de 60 anos de emancipação política de Rio Bom.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123  
CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 | E-mail: [prefeitura@riobom.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobom.pr.gov.br)

## 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Conforme o disposto no Art. 12, VII da Lei 14.133/21 a Elaboração do Plano de Contratação Anual-PCA **não é obrigatória**, e por isso não foi elaborado. Sendo assim, não há possibilidade de alinhamento com este ETP.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender aos requisitos mínimos, os itens deverão estar em conformidade com a descrição sumária, atender, as demandas legais e regulatórias.

### Quanto à elaboração da proposta de preços:

- a) Os licitantes deverão cadastrar propostas que atendam às especificações do material em qualidade e exigências contidas nos autos do processo de contratação. As empresas devem atentar-se ao quantitativo total solicitado, visto que não serão aceitas propostas que apresentem quantidade diversa;
- b) As propostas apresentadas e os lances formulados devem incluir todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas no instrumento convocatório, seus Anexos e constar:
  - I. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
  - II. Número do Processo da dispensa;
  - III. Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I do Edital;
  - IV. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto e do respectivo contrato;
  - V. Especificação do objeto, observadas as características exigidas no Edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123  
CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 | E-mail: [prefeitura@riobom.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobom.pr.gov.br)

- VI. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.
- VII. Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

## **Das obrigações da contratada**

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Manter as mesmas condições de habilitação;
- f) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- g) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- h) Cumprir todas as especificações previstas no Edital;

## 4. **ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

Para o dimensionamento dos quantitativos foram levados em consideração as demandas e necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Bom, conforme descrito na planilha que se segue.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123

CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 | E-mail: [prefeitura@riobom.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobom.pr.gov.br)

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
1	<b>Contratação de empresa especializada em organizar corrida de pedestre, elaboração do trajeto, chipagens eletrônicas, regulamento, logística, fotografia, locução, filmagens, e divulgação para corrida pedestre de Rio Bom para até 500 atletas. Tapete e antena para cronometragens de largada e chegada, com 4 metros de comprimento no mesmo ponto, fornecimento de kit de cronometragens descartáveis com aplicativo em verso chip descartável, amarelo, fornecimento de 041 kit de numeração de peito descartável, tenda de apoio, portfólio de largada, pódio de premiação, troféus e medalhas.</b>	Atletas	500

## 5. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será elaborada posteriormente pelo Setor Responsável e juntado a este ETP em forma de **Anexo**. Deverá ser realizada preferencialmente através de painel de consulta ou banco de preços, contrato similar feito pela Administração Pública, mídia especializada, pesquisa direto com fornecedores e/ou consulta a base de Nota Fiscais nos termos do Art.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123  
CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 | E-mail: [prefeitura@riobom.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobom.pr.gov.br)

23 da Lei 14.133/21.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade Dispensa, em sua forma eletrônica. Todas as especificações do objeto, condições de fornecimento e demais obrigações estarão descritas em Edital, Termo de Referência e seus anexos.

## 7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Para essa contratação será realizado o agrupamento de itens por Lote.

## 8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Em caso de ser necessário exigir garantia de Execução

## 9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando os pressupostos e apontamentos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, a necessidade dos Serviços e a viabilidade econômica, entende-se possível esta contratação.

Rio Bom, 09 de fevereiro de 2024

**Denis da Silva**  
**Secretário Municipal de Esporte Cultura Turismo e Lazer**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4102-7625-FBDB-8F09

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DENIS SILVA (CPF 041.XXX.XXX-06) em 09/02/2024 17:04:05 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/4102-7625-FBDB-8F09>

## Proc. Administrativo 1- 685/2024

---

**De:** Moisés A. - EXEC

**Para:** SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 28/02/2024 às 10:54:57

**Setores envolvidos:**

EXEC, SEMFI-LICIT, SEMEL

### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAR CORRIDA DE PEDESTRE PARA AS FESTIVIDADES DE 60 ANOS DE RIO BOM**

Defiro a presente solicitação e encaminhe para o.devido processo.

—

**Moisés Jose de Andrade**  
*Prefeito Municipal*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 87C3-07B1-9A93-BEF0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 28/02/2024 10:55:36 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/87C3-07B1-9A93-BEF0>

**Proc. Administrativo 2- 685/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

**Data:** 04/03/2024 às 10:16:04

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**

*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

Corrida\_de\_RIO\_BOM\_Orcamento\_VMS.pdf

Orcamento\_Corrida\_de\_Rua\_Rio\_Bom\_Linear\_.pdf

RIO\_BOM\_ORCAMENTO\_CORRIDA\_2024\_X\_TVCOM\_RUNNING.pdf



**VMS EVENTOS ESPORTIVOS**

**Aos Cuidados:**

**Secretaria de Esportes/Cultura (Prefeitura Municipal de Rio Bom/PR)**

**Orçamento de Corrida de Rua**

**CORRIDA PEDESTRE DE RIO BOM—(para até 500 corredores)**

1. serviço de cronometragem chipagem eletrônica, elaboração de projeto, elaboração de regulamento, percurso/logística, com locução e fotografia;
2. locação de tapete e antena para cronometragem de largada/ chegada;
3. fornecimento de kit de cronometragem descartável com envelope, chip descartável e fornecimento kit de numeração de peito descartável e alfinetes de segurança;
4. entregas dos kits à realização do evento;
5. fornecimento de relação de inscritos por prova para entrega de números;
6. resultados dos atletas geral, por categoria, conforme regulamento;
7. fornecimento de medalhas e troféus;
8. divulgação do evento em redes sociais e site oficial da empresa;
9. tenda; relógio digital led;
10. pórtico chegada/largada; pódio.

**Valor Proposto do Orçamento: R\$20.990,00 – vinte mil, novecentos e noventa reais**

**Empresa: VALDINEI MORAIS DE SOUZA — ME**

**CNPJ 49.270.650/0001-46**

**R. Guaíçara, 833/ Vila das Arvores/ CEP 19820-000 / Tarumã -SP**

**Responsável: Valdinei Moraes de Souza**

**Email: vms.eventos.esportivos@gmail.com**

Tarumã/SP, 24/01/2024

Valdinei Moraes de Souza  
Assessor Técnico  
RG 22.063.741  
*Valdinei Moraes de Souza*  
**VALDINEI MORAIS DE SOUZA**



**VMS EVENTOS ESPORTIVOS**

VALDINEI MORAIS DE SOUZA — ME CNPJ 49.270.650/0001-46

Rua Guaíçara, 833 – Vila das Arvores – CEP 19820-000

Tarumã – SP

vms.eventos.esportivos@gmail.com 18-99759-0768

**Prefeitura Municipal de Rio Bom PR**  
**Secretaria de Esporte de Esportes e Lazer de Rio Bom PR**

Duartina, 23 de janeiro de 2024.

**Orçamento:** Corrida Pedestre de Rua  
**Local:** Rio Bom/PR  
**Data da Corrida:** em 2024

**Descrição dos Produtos e Serviços:**

- Chipagem Eletrônica Para até 500 Atletas
- Pórtico De Largada;
- Pódio Personalizado;
- Tenda De Apoio;
- Relógio Digital;
- Fotógrafo;
- Locutor;
- Cobertura Do Evento Com Filmagens, Fotos;
- Kits Para Moradores;
- Medalhas Personalizadas Com Fita Sublimada;
- Troféus Personalizados;
- Site Para Captação De Atleta;
- Criação E Desenvolvimento Das Artes Do Evento.



LINEAR ASSESSORIA LTDA – ME

CNPJ: 10.640.025/0001-03 - Inscr. Mun.: 14/2009

Serviços Especializados de Apoio Administrativos- Projetos-  
Convênios - Contratos de Repasses –Eventos Esportivos

---

Valor Total: **R\$22.400,00** (vinte e dois mil e quatrocentos reais)

Validade do Orçamento: 45 dias



**WILSON FERRARI RODRIGUES**  
Diretor Executivo

---

Rua Mario Carloni, nº 246 - centro - DUARTINA/SP - CEP: 17470-000

(14) 99721-7278 / 99809-3085 – [linearassessoria@hotmail.com](mailto:linearassessoria@hotmail.com)



TVCOM RUNNING CNPJ: 72.818.198/0001-26  
 RUA PIRA TININGA, 398 - VILA SANTA CECILIA  
 CEP: 19806-261 - ASSIS / SP  
 E-mail: contato@tvcomrunning.com.br  
 Contato: (18) 99715-3552 / (18) 3321 1712  
 Site: [www.tvcomrunning.com.br](http://www.tvcomrunning.com.br)

**A/c. Prefeitura Municipal de Rio Bom / PR  
 (Secretaria de Esportes)**

**Evento Esportivo:** Corrida Pedestre de Rio Bom  
**Data da realização do evento:** a definir/2024

**ORÇAMENTO:**

<b><u>PRODUTOS E SERVIÇOS:</u></b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO, CHIPAGEM ELETRÔNICA, REGULAMENTO, LOGÍSTICA, FOTOGRAFIA, LOCUÇÃO, FILMAGEM E DIVULGAÇÃO PARA CORRIDA PEDESTRE DE <b>RIO BOM</b> PARA <b>ATÉ 500 ATLETAS;</b></li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA PEDESTRE: LOCAÇÃO DE TAPETE E ANTENA PARA CRONOMETRAGEM DE LARGADA/ CHEGADA COM 04 METROS DE COMPRIMENTO NO MESMO PONTO;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA PEDESTRE COM FORNECIMENTO DE KIT DE CRONOMETRAGEM DESCARTÁVEL CONTENDO: ENVELOPE COM EXPLICATIVO IMPRESSO NO VERSO, CHIP DESCARTÁVEL E AMARRADILHO, FORNECIMENTO DE 01 KIT DE NUMERAÇÃO DE PEITO DESCARTÁVEL CONTENDO: 01 NUMERAL IMPRESSO EM PAPEL IMPERMEÁVEL, SENDO O FUNDO BRANCO, NÚMERO EM PRETO COLORIDO; 04 ALFINETES</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>ENTREGAS DOS KITS AOS PARTICIPANTES DO EVENTO, FORNECIMENTO DE RELAÇÃO DE INSCRITOS POR PROVA PARA ENTREGA DE NÚMEROS, RESULTADOS DOS ATLETAS GERAL, POR CATEGORIA OU GERAL MUNICIPAL CONFORME REGULAMENTO;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>MKT MAIL / DIVULGAÇÃO DO EVENTO;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>TENDA DE APOIO, PÓRTICO DE LARGADA, PÓDIO DE PREMIAÇÃO;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>TROFEUS E MEDALHAS.</li> </ul>

**VALOR TOTAL: R\$19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)**



TVCOM RUNNING CNPJ: 72.818.198/0001-26 Contato: (18) 99715-3552 / (18) 3321 1712  
 RUA PIRA TININGA, 398 - VILA SANTA CECILIA CEP: 19806-261 - ASSIS / SP  
 E-mail: contato@tvcomrunning.com.br Site: [www.tvcomrunning.com.br](http://www.tvcomrunning.com.br)

Sem mais para o momento aguardo retorno para o início dos trabalhos ou esclarecimento de quaisquer dúvidas.

Assis, 23 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,



72.818.198/0001-26  
LUIS FERNANDO  
NUCCI PASQUARELLI  
Rua Piratininga, 398  
Vila Santa Cecilia  
CEP 19806-261 - Assis - SP

Fernando Pasquarelli  
CEO DIR. TVCOM RUNNING



#### ITENS SOB A RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

- 1) Será necessário: 4 mesas, 4 cadeiras e 1 ponto de energia 220V dentro da tenda de cronometragem da chegada;
- 2) O cadastro completo dos atletas deverá ser enviado com 5 dias de antecedência a entrega dos kits, em planilha única do excel contendo no mínimo (nome, sexo, nascimento, equipe e modalidade).
- 3) Para o serviço de entrega de kits, o contratante deverá providenciar as mesas, cadeiras, pontos de energia para operacionalizar o sistema.



TVCOM RUNNING CNPJ: 72.818.198/0001-26 Contato: (18) 99715-3552 / (18) 3321 1712

RUA PIRATININGA, 398 - VILA SANTA CECILIA CEP: 19806-261 - ASSIS / SP

E-mail: [contato@tvcomrunning.com.br](mailto:contato@tvcomrunning.com.br)

Site: [www.tvcomrunning.com.br](http://www.tvcomrunning.com.br)

## Proc. Administrativo 3- 685/2024

---

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação - A/C Luiz S.

**Data:** 04/03/2024 às 13:49:30

**Setores envolvidos:**

EXEC, SEMFI-LICIT, SEMEL, EXEC-ASSEJUR

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAR CORRIDA DE PEDESTRE PARA AS FESTIVIDADES DE 60 ANOS DE RIO BOM

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

MAPA\_DE\_PRECOS.pdf

**INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAR CORRIDA DE PEDESTRE QUE SERA REALIZADA EM NOSSO MUNICÍPIO EM COMEMORAÇÃO ALUSIVA AOS 60 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE RIO BOM, TENDO EM VISTA QUE A TRADIÇÃO DO CHURRASCO NO ESPETO DE BAMBU, O QUAL O MUNICÍPIO SE TORNOU A CAPITAL ESTADUAL DO CHURRASCO NO ESPETO DE BAMBU CONFORME LEI ESTADUAL Nº 21643/2023, TENDO EM VISTA A PORTARIA 006/2024 E ATAS 001 E 002/2024.**

**MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO**

**FONTE DE COLETA ORÇAMENTO**

**VALDINEI MORAIS DE SOUZA CNPJ: 49.270.650/0001-46**

**LINEAR ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 10.640.025/0001-03**

**TVCOM RUNNING - CNPJ: 72.818.193/0001-26**

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário referência R\$	Valor total referência R\$	Valor Unitário (R\$)	Valor Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total
1	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO, CHIPAGEMELETRÔNICA, REGULAMENTO, LOGÍSTICA, FOTOGRAFIA, LOCUÇÃO, FILMAGEM E DIVULGAÇÃO PARA CORRIDA PEDESTRE DE RIO BOM PARA ATÉ 500 ATLETAS; • SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA PEDESTRE: LOCAÇÃO DE TAPETE E ANTENA PARA CRONOMETRAGEM DE LARGADA/ CHEGADA COM 04 METROS DE COMPRIMENTO NO MESMO PONTO; • SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA PEDESTRE COM FORNECIMENTO DE KIT DE CRONOMETRAGEM DESCARTÁVEL CONTENDO: ENVELOPE COM EXPLICATIVO IMPRESSO NO VERSO, CHIP DESCARTÁVEL E AMARRADILHO, FORNECIMENTO DE 01 KIT DE NUMERAÇÃO DE PEITO DESCARTÁVEL CONTENDO: 01 NUMERAL IMPRESSO EM PAPEL IMPERMEÁVEL, SENDO O FUNDO BRANCO, NÚMERO EM PRETO COLORIDO; 04 ALFINETES • ENTREGAS DOS KITS AOS PARTICIPANTES DO EVENTO, FORNECIMENTO DE RELAÇÃO DE INSCRITOS POR PROVA PARA ENTREGA DE NÚMEROS, RESULTADOS DOS ATLETAS GERAL, POR CATEGORIA OU GERAL MUNICIPAL CONFORME REGULAMENTO; • MKT MAIL / DIVULGAÇÃO DO EVENTO; • TENDA DE APOIO, PÓRTICO DE LARGADA, PÓDIO DE PREMIAÇÃO; • TROFEUS E MEDALHAS.	Unidade	1	R\$ 20.963,33	R\$ 20.963,33	R\$ 20.990,00	R\$ 20.990,00	R\$ 22.400,00	R\$ 22.400,00	R\$ 19.500,00	R\$ 19.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 20.963,33</b>						
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: DENIS DA SILVA											
FONTE DE PREÇOS COLETADOS: MERCADO REGIONAL											
METODOLOGIA: MÉDIA											
DATA: 04 DE MARÇO DE 2024.											





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 26AD-993C-C5E9-B385

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DENIS SILVA (CPF 041.XXX.XXX-06) em 04/03/2024 13:54:09 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/26AD-993C-C5E9-B385>

## Proc. Administrativo 4- 685/2024

---

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

**Data:** 04/03/2024 às 13:50:23

**Setores envolvidos:**

EXEC, SEMFI-LICIT, SEMEL, EXEC-ASSEJUR

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAR CORRIDA DE PEDESTRE PARA AS FESTIVIDADES DE 60 ANOS DE RIO BOM

Henrique Germano Delben - EXEC-ASSEJUR

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

TERMO\_DE\_REFERENCIA.pdf



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

## TERMO DE REFERENCIA

### OBJETO:

O objeto do presente processo é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização e execução da corrida de pedestre que será realizada no município de Rio Bom-PR, em comemoração aos 60 anos de emancipação política, tendo em vista que o Município se tornou a Capital Estadual do Tradicional Churrasco no Espeto de Bambu, conforme Lei Estadual nº 21643/2023.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário referência R\$	Valor total referência R\$
1	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO, CHIPAGEMELETRÔNICA, REGULAMENTO, LOGÍSTICA, FOTOGRAFIA, LOCUÇÃO, FILMAGEM E DIVULGAÇÃO PARA CORRIDA PEDESTRE DE RIO BOM PARA ATÉ 500 ATLETAS; • SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA PEDESTRE: LOCAÇÃO DE TAPETE E ANTENA PARA CRONOMETRAGEM DE LARGADA/ CHEGADA COM 04 METROS DE COMPRIMENTO NO MESMO PONTO; • SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA PEDESTRE COM FORNECIMENTO DE KIT DE CRONOMETRAGEM DESCARTÁVEL CONTENDO: ENVELOPE COM EXPLICATIVO IMPRESSO NO VERSO, CHIP DESCARTÁVEL E AMARRADILHO, FORNECIMENTO DE 01 KIT DE NUMERAÇÃO DE PEITO DESCARTÁVEL CONTENDO: 01 NUMERAL IMPRESSO EM PAPEL IMPERMEÁVEL, SENDO O FUNDO BRANCO, NÚMERO EM PRETO COLORIDO; 04 ALFINETES • ENTREGAS DOS KITS AOS PARTICIPANTES DO EVENTO, FORNECIMENTO DE RELAÇÃO DE INSCRITOS POR PROVA PARA ENTREGA DE NÚMEROS, RESULTADOS DOS ATLETAS GERAL, POR CATEGORIA OU GERAL MUNICIPAL CONFORME REGULAMENTO; • MKT MAIL / DIVULGAÇÃO DO EVENTO; • TENDA DE APOIO, PÓRTICO DE LARGADA, PÓDIO DE PREMIAÇÃO; • TROFEUS E MEDALHAS.	Unidade	1	R\$ 20.963,33	R\$ 20.963,33
VALOR TOTAL					R\$ 20.963,33

### DA JUSTIFICATIVA:

A Corrida Pedestre do Município de RIO BOM-PR.

A ser realizada no dia **28 de abril de 2024**, tem como objetivo a confraternização entre as pessoas, incentivo a prática esportiva.

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS DE PAULA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/655D-9698-AF77-8BB7> e informe o código 655D-9698-AF77-8BB7





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

## **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- a) Planejamento;
- b) Identificação do evento;
- c) Levantamento do nível de complexidade;
- d) Escolha dos trajetos das provas para avaliação prévia do Município;
- e) Levantamento da infraestrutura necessária;
- f) Apoio técnico, administrativo e de pessoal;
- g) Divulgação do evento.

## **ORGANIZAÇÃO:**

- a) Elaboração do Regulamento e programação geral do evento;
- b) Montagem da estrutura do evento;
- c) Seleção e alocação de recursos humanos;
- d) Distribuição de atribuições e de tarefas.

## **EXECUÇÃO:**

- a) Locação de tapete e antena para cronometragem de largada/chegada com 04 metros de comprimento no mesmo ponto, tenda de apoio, pórtico de largada e pódio personalizado;
- b) Fornecimento de kit de cronometragem descartável contendo: envelope com explicativo impresso no verso, chip descartável e amarradinho, bem como fornecimento de kit de numeração de peito descartável contendo: 01 (um) número impresso em papel impermeável, sendo o fundo branco e número em preto colorido, 04 (quatro) alfinetes de segurança, para uma quantidade de até 500 atletas;
- c) Camisetas Alusivas ao Evento;
- d) Medalhas Personalizadas com fita Sublimada 8cm - para todos participantes.
- e) Troféus Personalizados Alusivos ao Evento – 120 (Cento e Vinte).
- f) Fornecimento da relação dos inscritos por prova para entrega de números;
- g) Recepção dos atletas;
- h) Compilação dos dados do evento;
- i) Emissão de Resultado Final dos atletas geral e por categoria, conforme regulamento.
- j) Transmissão da Prova;
- k) Elaboração de posts para rede social;
- l) Cobertura
- m) Fotografia do evento.
- n) Som e locução do evento.

## **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados no âmbito do Município de Rio Bom – PR, bem como na sede da CONTRATADA, devendo ser iniciado no prazo de 05 (dias) após a assinatura do Contrato.

Entrega dos kits até 24hs do dia anterior à realização do evento.

O CONTRATANTE se reserva ao direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem ao disposto neste Termo. Havendo irregularidades o CONTRATANTE poderá: Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas com deslocamento, alimentação, estadia, tributos e demais encargos trabalhistas e previdenciários.

## **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

Sem prejuízo das demais obrigações constantes do instrumento convocatório, a CONTRATADA deve:

Executar o objeto do certame conforme especificações deste Termo de Referência e em consonância com o Edital e a proposta de preço;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

*Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;*

Prestar as informações e os esclarecimentos que forem solicitadas pelo Fiscal e Gestor do Contrato;

Responder por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante a execução do objeto, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE;

Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto do contrato;

Manter a ética e o sigilo dos dados e informações que tenha acesso, quando da execução do contrato;

Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE.

São obrigações do CONTRATANTE sem que a elas se limite:

Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do contrato;

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores, formas e prazos avençados;

Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a execução do objeto;

Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução do objeto.

## **DA FISCALIZAÇÃO:**

Fica nomeado como fiscal responsável por este processo, nomeado pela portaria nº 172/2023 o senhor Denis da Silva.

## **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE:**

O pagamento será efetuado pela Tesouraria do CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do objeto e mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade.

Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades.

Assinado por: JOSE CARLOS DE PAULA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/655D-9698-AF77-8BB7> e informe o código 655D-9698-AF77-8BB7





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

sendo de 2 (dois) dias, a contar da comunicação pelo CONTRATANTE, o prazo para sua regularização.

Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA. No caso de eventual prorrogação do prazo de vigência contratual, o valor do contrato será reajustado de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado no período de 90 (Noventa) dias.

## **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço global.

## **DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Os recursos orçamentários necessários à execução do objeto correrão por conta das dotações consignadas no instrumento convocatório.

O valor máximo a ser pago pelo presente objeto será de **R\$ 20.963,33 (vinte mil novecentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos)**, em conformidade com os orçamentos recebidos pela Prefeitura Municipal de Rio Bom.

Observação: propostas acima do valor de referência serão desclassificadas.

Rio Bom, Paraná, 04 de março de 2024.

Jose Carlos de Paula  
Agente de Contratação





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 655D-9698-AF77-8BB7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 04/03/2024 14:46:13 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/655D-9698-AF77-8BB7>

## Proc. Administrativo 5- 685/2024

---

**De:** Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

**Para:** SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 04/03/2024 às 22:12:02

**Setores envolvidos:**

EXEC, SEMFI-LICIT, SEMEL, EXEC-ASSEJUR

### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAR CORRIDA DE PEDESTRE PARA AS FESTIVIDADES DE 60 ANOS DE RIO BOM**

—  
**Henrique Germano Delben**  
*assessor jurídico*

#### **PARECER JURÍDICO**

**Processo Licitatório nº 685/2024.**

#### **Dispensa de Licitação**

Submetem a esta Assessoria Jurídica, para parecer, requerimento o processo de Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAR CORRIDA DE PEDESTRE PARA AS FESTIVIDADES DE 60 ANOS DE RIO BOM**, conforme especificações contidas no processo.

Necessário a informação do setor Contábil sobre a previsão de dotação orçamentária, e parecer favorável informando a disponibilidade de recursos, do Departamento Financeiro.

É o relatório.

#### **DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual

determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133 de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações.

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.”

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas que prestam o mesmo serviço, e foram apresentados preços compatíveis com os aqui praticados.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

Sendo assim, esta Assessoria jurídica Opina pela contratação da Empresa acima referida no preâmbulo do presente, de forma direta, por se tratar de hipótese de Dispensa De Licitação, prevista nos artigos mencionados anteriormente.

É o parecer.

Rio Bom 04/03/2024.

Henrique Germano Delben

Assessor Jurídico

Assinado por 1 pessoa: HENRIQUE GERMANO DELBEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/9A24-5821-4C58-36DC> e informe o código 9A24-5821-4C58-36DC





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9A24-5821-4C58-36DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 04/03/2024 22:12:14 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/9A24-5821-4C58-36DC>

**Proc. Administrativo 6- 685/2024**

**De:** Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

**Para:** SEMFI-CONTAB - Divisão de Contabilidade

**Data:** 04/03/2024 às 22:13:07

**Talissa Amanda da Silva Felipeto - SEMFI-CONTAB** segue para dotação

—  
**Henrique Germano Delben**  
*assessor jurídico*

## Proc. Administrativo 7- 685/2024

---

**De:** Talissa F. - SEMFI-CONTAB

**Para:** SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 05/03/2024 às 12:59:39

**Setores envolvidos:**

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMEL, EXEC-ASSEJUR

### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAR CORRIDA DE PEDESTRE PARA AS FESTIVIDADES DE 60 ANOS DE RIO BOM**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

—

**Talissa Amanda da Silva Felipeto**  
*Chefe de Divisão Orçamentaria*

**Anexos:**

DOTACAO\_ORCAMENTARIA.pdf



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização e execução da corrida de pedestre que será realizada no município de Rio Bom-PR, em comemoração aos 60 anos de emancipação política, tendo em vista que o Município se tornou a Capital Estadual do Tradicional Churrasco no Espeto de Bambu, conforme Lei Estadual nº 21643/2023.**

<b>DESPESA DESDOBRADA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>FUNTE DE RECURSO</b>
<b>946</b>	<b>12.0327.81200302.072.000.3.3.90.39.05.00.00</b>	<b>0</b>

Rio Bom, 05 de março de 2024.

\_\_\_\_\_  
Setor de Contabilidade  
Conforme dotação acima existe condição financeira.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4C44-402A-33A3-B87F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TALISSA AMANDA DA SILVA FELIPETO (CPF 098.XXX.XXX-56) em 05/03/2024 12:59:58 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/4C44-402A-33A3-B87F>

## Proc. Administrativo 8- 685/2024

---

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** SEMFI-CONTAB - Divisão de Contabilidade

**Data:** 05/03/2024 às 13:19:26

**Setores envolvidos:**

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMEL, EXEC-ASSEJUR, LEP-Executivo

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAR CORRIDA DE PEDESTRE PARA AS FESTIVIDADES DE 60 ANOS DE RIO BOM

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

Edital.pdf



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2024** **PROCESSO LICITATORIO Nº 018/2024**

### **1 – PREÂMBULO**

**1.1** – A Prefeitura do município de Rio Bom, Estado do Paraná, através de seu Prefeito municipal, e do Agente de Contratação e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002/2024, com a devida autorização expedida pelo **Sr. Prefeito Moisés Jose de Andrade**, e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021 e Decreto Municipal nº 113/2023, torna público a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação do objeto do subitem 2.1, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

### **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**

**As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico**

**De 06/03/2024 as 08:00 horas**

**Até 11/03/2024 as 08:00 horas**

### **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES**

**De 11/03/2024 as 08:30 horas**

**Até 11/03/2024 as 14:30 horas**

### **LOCAL: PLATAFORMA BNC**

**1.1.1** - Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília-DF**.

**1.2** - Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no site <https://bnccompras.com>, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de Rio Bom-PR.

**1.3** – A Dispensa Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pela Agente de Contratação designada pelo Prefeito do Município de Rio Bom e responsável pelo processamento e julgamento.

**1.4** - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

### **2 – OBJETO**

**2.1** – O objeto da presente dispensa é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização e execução da corrida de pedestre que será realizada no município de Rio Bom-PR, em comemoração aos 60 anos de emancipação política, tendo em vista que o Município se tornou a Capital Estadual do Tradicional Churrasco no Espeto de Bambu, conforme Lei Estadual nº 21643/2023**, conforme quantidades estimadas e especificações constantes no **ANEXO I**, que integra o presente Edital.

**2.2** – O Edital estará disponível aos interessados em participar da presente dispensa, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Rio Bom, situada à Av. Curitiba, 65, Centro. Estarão disponíveis também através do e-mail [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br).

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0703-423D-AE71-53BF> e informe o código 0703-423D-AE71-53BF





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

## **3 – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**3.1 – O CONTRATO ADMINISTRATIVO**, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu **Anexo VII**, a ser firmado entre o Município de Rio Bom e o (s) vencedor (es), terá validade de **01 (um) ano**, a partir da data de sua assinatura.

## **4– CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

**4.1** - A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica da empresa **BNC – Bolsa Nacional de Compras**, disponível no endereço eletrônico [https:// https://bnccompras.com](https://https://bnccompras.com);

**4.2** - Para realização de cadastro e acesso a plataforma de Licitações da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS local onde se realizará a presente disputa, orientamos entrar em contato com o Suporte ao Fornecedor pelo telefone (42) 3026 4550 ou através do e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br);

**4.3** - Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal da BNC, para acesso ao sistema e operacionalização;

**4.4** - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

**4.4** - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**4.5** - Não poderão participar fornecedores estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.6** - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0703-423D-AE71-53BF> e informe o código 0703-423D-AE71-53BF





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

4.7 -Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.8 - Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.9 – Que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. **Anexo II.**

4.10 – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto neste Edital. **Anexo II.**

4.11 - Declaração o atendimento e que cumpri plenamente os requisitos de habilitação, **Anexo II;**

4.12 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição. **Anexo II;**

4.13 – Não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais pertencentes ao quadro próprio do Executivo Municipal, de modo que atenda aos ditames do art. 9 §§ 1º e 2º da lei nº 14.133/21. **Anexo II;**

4.14 – Declarar que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, **Anexo II;**

4.15 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. **Anexo II;**

4.15 – Declara sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a sagrar-se vencedor, da entrega do objeto licitado no prazo previsto, **Anexo II;**

4.16 – A consulta de eventual suspensão ou inidoneidade, constante no item anterior, será realizada no Cadastro de Impedidos de Licitar do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, no endereço: <<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>> e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da **Controladoria-Geral da União**, no endereço: <<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao>>.

## **5 – INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

5.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

**5.2** - O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital de contratação direta, encaminhará exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

**5.3** - A proposta também deverá conter a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

**5.4** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

**5.5** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**5.6** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**5.7** - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços/objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

**5.8** - Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

## **6 – FASE DE LANCES**

**6.1** - A partir da data estabelecida neste Edital de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário previsto no item 1.1;

**6.2** - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

**6.3** - O lance deverá ser ofertado por menor preço GLOBAL

**6.4** - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**6.5** - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Contratação Direta;





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

**6.6** -O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real);

**6.7** -Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

**6.8** -Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

**6.9** -Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

**6.10** -Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

**6.11** -O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar;

## **7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**7.1** -Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

**7.2** -No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

**7.3** -Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

**7.4** -A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.5** - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica;

**7.6** -Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;

**7.7** -Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta **deverá encaminhar proposta atualizada** com indicação de custos unitários e formação de preços nos termos da proposta vencedora;

**7.8** -O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

7.9 -Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

7.9.1 - Contiver vícios insanáveis;

7.9.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;

7.9.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

7.10 -Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.10.1 - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

7.10.2 - Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

7.10.3 -Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

7.11 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.12 -Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

7.13 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta;

## **8 – DA HABILITAÇÃO**

8.1 – Encerrada a etapa de lances o detentor da menor oferta terá os documentos que constam nos itens **8.1.1 à 8.1.4**, analisados pelo Agente de Contratação. **TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR ANEXADOS NO SISTEMA** até o prazo estipulado no **item 1.1**, caso não tenha um campo específico do documento o mesmo poderá ser anexado no campo “**OUTROS DOCUMENTOS**”, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas das certidões que não tiverem como atestar a veracidade Online.

a) Serão consideradas em condições de participação nesta Contratação Direta as Empresas que, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação**, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de autenticidade.

### **8.1.1 – Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <[www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)>;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - e) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - f) **O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto lícito;**
  - g) **O contrato social em vigor**, a que se refere à alínea “c”, trata-se da **última alteração contratual consolidada** ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;
  - h) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o **ESTATUTO**, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.
  - i) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FAC – Ficha de Atualização Cadastral) ou Municipal (**Alvará de Funcionamento**), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

## **8.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (**CICAD ou AR Internet**), **se for o caso**;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, **poderá apresentá-las separadamente.** Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, **deverão apresentar a certidão unificada** que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

## **8.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira e técnica:**

**Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica** de direito público ou privado, comprovando a realização de serviços que tenham características semelhantes ao desta licitação.

## **8.1.6 - Outras Comprovações:**

a) Declaração de Situação de Regularidade (**Anexo II**).

b) Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (**Anexo II**). **Anexo à declaração deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial** de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição, **se for o caso**;

c) Em se tratando de sociedade simples o documento apto para a comprovar a condição de microempresa (**ME**) ou empresa de pequeno porte (**EPP**) deve ser espedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Ou ainda, no caso de microempreendedor individual (**MEI**), apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) na forma da Resolução CGSIM nº 16/2019, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [site <www.portaldoempreendedor.gov.br>](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

d) A ausência de comprovação da condição de ME, EPP ou MEI tal como exigido na alínea anterior será interpretada como renúncia ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito;

e) Declaração de Dados Atualizados para Contato da Empresa (**Anexo V**).

## **8.2 – Os documentos relacionados nos subitens 8.1.1 a 8.1.6 deverão constar na**

### **Habilitação.**

**8.3 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.**

**8.4 – Em caso da proponente ser “FILIAL” a documentação deve ser pertinente à sua localização e não da sede da empresa, devendo, ainda, tanto a documentação como a proposta: se da matriz, só da matriz; se da filial, só da filial, exceto aquelas certidões que por sua própria natureza forem da matriz e abranjam as filiais.**

**8.5 – Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.**

**8.6 – As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser**





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

assinadas pelo representante legal da empresa.

**8.7** – A análise dos documentos de propostas e de habilitação deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/21, bem como no presente Edital e seus anexos.

**8.8** – Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer das condições exigidas neste Edital, que não apresentar todos os documentos exigidos, **salvo item 8.1.5 “e”** ou que os apresentem de forma diversa da fixada no presente, incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em Edital e a veracidade dos mesmos.

**8.9** – **No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério do Agente de Contratação da Administração Pública poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.**

## **9 – DA QUALIDADE**

**9.1** – Os materiais deverão ser de excelente qualidade. Deverão obedecer às exigências e normas de fabricação e de comercialização instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores.

**9.2** – A qualidade dos materiais, objeto desta licitação, deverá obedecer, **respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

**9.3** – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156, da Lei nº 14.133/21.

## **10 – CONTRATAÇÃO**

**10.1** -Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato;

**10.2** -O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta;

**10.3** -Alternativamente à convocação para comparecer perante ao órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com Edital de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento;

**10.4** - O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

**10.5** - O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias prorrogável

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0703-423D-AE71-53BF> e informe o código 0703-423D-AE71-53BF





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

conforme previsão na Lei Federal 14.133/21;

**10.6** - Na assinatura do contrato equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato;

## **11 – DO RECEBIMENTO**

11.1 – Os materiais descritos neste edital e seus Anexos serão solicitados de pela secretaria solicitante Município de Rio Bom.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá retirar a Autorização de Fornecimento na Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

**11.3** – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da data de comunicação do departamento solicitante à empresa.

**11.3** – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** -Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**12.1.1** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**12.1.2** -Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**12.1.3** - Dar causa à inexecução total do contrato;

**12.1.4** -Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

**12.1.5** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**12.1.6** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.7** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**12.1.8** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**12.1.9** - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**12.1.10** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**12.1.11** - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**12.1.12** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**12.1.13** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2** - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**12.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.2.1** - A natureza e a gravidade da infração cometida;

**12.2.2** - As peculiaridades do caso concreto;

**12.2.3** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**12.2.4** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**12.2.5** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**12.3** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**12.4** - A aplicação das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**12.5** - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

**12.6** -Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**12.7** -A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.8** -O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**12.9** -A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**12.10** -As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital

## **13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

<b>DESPESA DESDOBRADA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
<b>946</b>	<b>12.0327.81200302.072.000.3.3.90.39.05.00.00</b>	<b>0</b>

## **14 – DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES**

14.1 – No caso de desconexão apenas da Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

14.2 – A Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

14.3 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **15 – DO SISTEMA ELETRÔNICO**

**15.1** – A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (<https://bnccompras.com>), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

**15.2** – Se o Sistema Eletrônico **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema Portal de Licitações **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via *e-mail* aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública <https://bnccompras.com>.

**15.3** – No caso de desconexão do sistema, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste Edital.

**15.4** – Quando a desconexão da Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 minutos, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste Edital.

**15.5** – Caberá à proponente:

**15.5.1** – Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo de Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

**15.5.2** – Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**15.5.3** – O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**15.5.4** – O credenciamento junto à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa na forma eletrônica.

## **16 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** - O procedimento será divulgado no portal do BNC Compras em <https://bnccompras.com>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site da Prefeitura Municipal de Rio Bom em <https://www.riobom.pr.gov.br>.

**16.2** -No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**16.2.1** - Republicar o presente Edital com uma nova data;

**16.2.2** - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

**16.3** -No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

**16.4** -As providências dos subitens 16.2.1 e 16.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto);





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

**16.5** - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

**16.6** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

**16.7** - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

**16.8** - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

**16.9** - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

**16.10** - A Administração reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário;

**16.11** - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**16.12** - A presente Contratação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

**16.13** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Contratação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**16.14** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação ou inabilitação;

**16.15** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

**16.16** - As decisões referentes a este processo de contratação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município;

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0703-423D-AE71-53BF> e informe o código 0703-423D-AE71-53BF





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

**16.17** -A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**16.18** - Não cabe à BNC qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;

**16.19** -O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o desta cidade de Marilândia do Sul, Estado do Paraná;

**16.20** -A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à proponente;

**16.21** -O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição;

**16.22** -A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital;

**16.23** -É facultado a Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da Contratação:

- a) A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- b) Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

**16.24** -A Administração, caso entenda necessário, poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos e propostas comerciais;

**16.25** -O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**16.26** -Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação;

**16.27** -Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

**16.28** -Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Rio Bom-PR;

**16.29** -As normas que disciplinam este Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação;





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

**16.30** -Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação;

**16.31** -Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta Contrato Administrativo (**Anexo VII**);

**16.32** -Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Agente de Contratação com base na legislação vigente;

**16.33** - Qualquer reclamação dos representantes legais das licitantes deverá ser feita durante a sessão pública, oportunidade em que será registrada na respectiva ata;

**16.34** -Ressalvadas as hipóteses de publicação do Edital do Edital, dos atos de habilitação ou inabilitação, de classificação ou desclassificação da proposta, da anulação ou revogação da licitação e os demais procedimentos que visem a assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados, as comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município de Rio Bom-PR, os quais serão publicados diretamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Bom-PR e no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP;

**16.35** -Esclarecimentos relativos ao presente Edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto serão prestados quando solicitados formalmente através da Plataforma Eletrônica. Maiores informações, na Av. Curitiba,65 FONE (0xx43) 3468-1123, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:30h às 11h e das 13h às 17h ou através do e-mail [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br).

## **17 – ANEXOS DO EDITAL**

31.1 – Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de referência;
- b) Anexo II – Declaração de Situação de Regularidade;
- c) Anexo III – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- d) Anexo IV - Modelo de proposta de preços;
- e) Anexo V – Declaração de dados atualizados para contato da empresa;
- f) Anexo VI – Modelo de procuração;
- g) Anexo VII – Minuta de Contrato;

Prefeitura do Município de Rio Bom-PR, 05 de março de 2024.

Moisés José de Andrade  
Prefeito Municipal  
Rio Bom - PR

Jose Carlos de Paula  
Agente de Contratação

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0703-423D-AE71-53BF> e informe o código 0703-423D-AE71-53BF





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

## ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA

#### **OBJETO:**

O objeto do presente processo é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização e execução da corrida de pedestre que será realizada no município de Rio Bom-PR, em comemoração aos 60 anos de emancipação política, tendo em vista que o Município se tornou a Capital Estadual do Tradicional Churrasco no Espeto de Bambu, conforme Lei Estadual nº 21643/2023.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário referência R\$	Valor total referência R\$
1	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO, CHIPAGEM ELETRÔNICA, REGULAMENTO, LOGÍSTICA, FOTOGRAFIA, LOCUÇÃO, FILMAGEM E DIVULGAÇÃO PARA CORRIDA PEDESTRE DE RIO BOM PARA ATÉ 500 ATLETAS; • SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA PEDESTRE: LOCAÇÃO DE TAPETE E ANTENA PARA CRONOMETRAGEM DE LARGADA/ CHEGADA COM 04 METROS DE COMPRIMENTO NO MESMO PONTO; • SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA PEDESTRE COM FORNECIMENTO DE KIT DE CRONOMETRAGEM DESCARTÁVEL CONTENDO: ENVELOPE COM EXPLICATIVO IMPRESSO NO VERSO, CHIP DESCARTÁVEL E AMARRADILHO, FORNECIMENTO DE 01 KIT DE NUMERAÇÃO DE PEITO DESCARTÁVEL CONTENDO: 01 NUMERAL IMPRESSO EM PAPEL IMPERMEÁVEL, SENDO O FUNDO BRANCO, NÚMERO EM PRETO COLORIDO; 04 ALFINETES • ENTREGAS DOS KITS AOS PARTICIPANTES DO EVENTO, FORNECIMENTO DE RELAÇÃO DE INSCRITOS POR PROVA PARA ENTREGA DE NÚMEROS, RESULTADOS DOS ATLETAS GERAL, POR CATEGORIA OU GERAL MUNICIPAL CONFORME REGULAMENTO; • MKT MAIL / DIVULGAÇÃO DO EVENTO; • TENDA DE APOIO, PÓRTICO DE LARGADA, PÓDIO DE PREMIAÇÃO; • TROFEUS E MEDALHAS. (MATERIAIS INCLUSOS)	Unidade	1	R\$ 20.963,33	R\$ 20.963,33
VALOR TOTAL					R\$ 20.963,33

#### **DA JUSTIFICATIVA:**

A Corrida Pedestre do Município de RIO BOM-PR.

Assinado por 4 em 05/05/2024 às 14:53:05. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0703-423D-AE71-53BF> e informe o código 0703-423D-AE71-53BF





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

A ser realizada no dia **28 de abril de 2024**, tem como objetivo a confraternização entre as pessoas, incentivo a pratica esportiva.

## **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- a) Planejamento;
- b) Identificação do evento;
- c) Levantamento do nível de complexidade;
- d) Escolha dos trajetos das provas para avaliação prévia do Município;
- e) Levantamento da infraestrutura necessária;
- f) Apoio técnico, administrativo e de pessoal;
- g) Divulgação do evento.

## **ORGANIZAÇÃO:**

- a) Elaboração do Regulamento e programação geral do evento;
- b) Montagem da estrutura do evento;
- c) Seleção e alocação de recursos humanos;
- d) Distribuição de atribuições e de tarefas.

## **EXECUÇÃO:**

- a) Locação de tapete e antena para cronometragem de largada/chegada com 04 metros de comprimento no mesmo ponto, tenda de apoio, pórtico de largada e pódio personalizado;
- b) Fornecimento de kit de cronometragem descartável contendo: envelope com explicativo impresso no verso, chip descartável e amarradinho, bem como fornecimento de kit de numeração de peito descartável contendo: 01 (um) número impresso em papel impermeável, sendo o fundo branco e número em preto colorido, 04 (quatro) alfinetes de segurança, para uma quantidade de até 500 atletas;
- c) Camisetas Alusivas ao Evento - para todos participantes;
- d) Medalhas Personalizadas com fita Sublimada 8cm - para todos participantes.
- e) Troféus Personalizados Alusivos ao Evento – 120 (Cento e Vinte).
- f) Fornecimento da relação dos inscritos por prova para entrega de números;
- g) Recepção dos atletas;
- h) Compilação dos dados do evento;
- i) Emissão de Resultado Final dos atletas geral e por categoria, conforme regulamento.
- j) Transmissão da Prova;
- k) Elaboração de posts para rede social;
- l) Cobertura;
- m) Fotografia do evento;
- n) Som e locução do evento.

## **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados no âmbito do Município de Rio Bom – PR, bem como na sede da CONTRATADA, devendo ser iniciado no prazo de 05 (dias) após a assinatura do Contrato.

Entrega dos kits até 24hs do dia anterior à realização do evento.

O CONTRATANTE se reserva ao direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem ao disposto neste Termo. Havendo irregularidades o CONTRATANTE poderá:





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas com deslocamento, alimentação, estadia, tributos e demais encargos trabalhistas e previdenciários.

## **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

Sem prejuízo das demais obrigações constantes do instrumento convocatório, a CONTRATADA deve:

Executar o objeto do certame conforme especificações deste Termo de Referência e em consonância com o Edital e a proposta de preço;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

*Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;*

Prestar as informações e os esclarecimentos que forem solicitadas pelo Fiscal e Gestor do Contrato;

Responder por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante a execução do objeto, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE;

Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto do contrato;

Manter a ética e o sigilo dos dados e informações que tenha acesso, quando da execução do contrato;

Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE.

São obrigações do CONTRATANTE sem que a elas se limite:

Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do contrato;

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores, formas e prazos estabelecidos;

Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a execução do objeto;

Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução do objeto.

## **DA FISCALIZAÇÃO:**

Fica nomeado como fiscal responsável por este processo, nomeado pela portaria nº 172/2023 o senhor Denis da Silva.

## **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE:**

O pagamento será efetuado pela Tesouraria do CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do objeto e mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade.

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0703-423D-AE71-53BF> e informe o código 0703-423D-AE71-53BF





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de 2 (dois) dias, a contar da comunicação pelo CONTRATANTE, o prazo para sua regularização.

Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA. No caso de eventual prorrogação do prazo de vigência contratual, o valor do contrato será reajustado de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado no período de 90 (Noventa) dias.

## **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço global.

## **DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Os recursos orçamentários necessários à execução do objeto correrão por conta das dotações consignadas no instrumento convocatório.

O valor máximo a ser pago pelo presente objeto será de **R\$ 20.963,33 (vinte mil novecentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos)**, em conformidade com os orçamentos recebidos pela Prefeitura Municipal de Rio Bom.

Observação: propostas acima do valor de referência serão desclassificadas.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM  
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2024  
NOME DA EMPRESA:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a): \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA:**

**I – Declaramos** para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário, na qualidade de proponente da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024, instaurado pelo Município de Rio Bom-PR, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, não está impedida de participar em licitação ou contratos com a Administração Pública, **não foi declarada inidônea** por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados e de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público de Rio Bom-PR.

**II – Declaramos** para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário que estamos de acordo com todo o teor do Edital da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024, instaurada pelo Município de Rio Bom-PR, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização e execução da corrida de pedestre que será realizada no município de Rio Bom-PR, em comemoração aos 60 anos de emancipação política, tendo em vista que o Município se tornou a Capital Estadual do Tradicional Churrasco no Espeto de Bambu, conforme Lei Estadual nº 21643/2023, MENOR PREÇO GLOBAL**, com detalhes e especificações constantes no Avidio de Contratação Direta e sujeitamo-nos a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no referido Edital de Licitação.

**III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO** – artigo 63º, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, situada no endereço \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_. Declaro para fins de habilitação que cumpro plenamente os requisitos de habilitação para o DISPENSA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_/2024, da Administração Municipal de Rio Bom/PR.

**IV – A empresa**....., CNPJ n.º ..... por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA** que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição, que **não emprega** menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**V – Eu**, \_\_\_\_\_(nome completo pessoa física), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, Representante legal da empresa \_\_\_\_\_(nome completo pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para os devidos fins que **não** possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com servidores da Prefeitura Municipal de Rio Bom, além de não ser funcionário da Administração Municipal, direta ou indiretamente.

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/0703-423D-AE71-53BF> e informe o código 0703-423D-AE71-53BF





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

**VI – DECLARA** sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a Dispensa Eletrônica nº \_\_\_\_/2024, da entrega do objeto licitado no prazo previsto. (local e data) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Nome, CPF e assinatura do Responsável Legal)





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

## **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2024

O signatário da presente, o senhor \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da proponente \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de \_\_\_\_\_ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(nome e assinatura do responsável legal)

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
E CARIMBO DA EMPRESA**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2024

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação deste Agente de Contratação a nossa proposta de preços relativa a Dispensa Eletrônica de Licitação em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização e execução da corrida de pedestre que será realizada no município de Rio Bom-PR, em comemoração aos 60 anos de emancipação política, tendo em vista que o Município se tornou a Capital Estadual do Tradicional Churrasco no Espeto de Bambu, conforme Lei Estadual nº 21643/2023.

**Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).**

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário referência R\$	Valor total referência R\$
1	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO, CHIPAGEMELETRÔNICA, REGULAMENTO, LOGÍSTICA, FOTOGRAFIA, LOCUÇÃO, FILMAGEM E DIVULGAÇÃO PARA CORRIDA PEDESTRE DE RIO BOM PARA ATÉ 500 ATLETAS; • SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA PEDESTRE: LOCAÇÃO DE TAPETE E ANTENA PARA CRONOMETRAGEM DE LARGADA/ CHEGADA COM 04 METROS DE COMPRIMENTO NO MESMO PONTO; • SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA PEDESTRE COM FORNECIMENTO DE KIT DE CRONOMETRAGEM DESCARTÁVEL CONTENDO: ENVELOPE COM EXPLICATIVO IMPRESSO NO VERSO, CHIP DESCARTÁVEL E AMARRADILHO, FORNECIMENTO DE 01 KIT DE NUMERAÇÃO DE PEITO DESCARTÁVEL CONTENDO: 01 NUMERAL IMPRESSO EM PAPEL IMPERMEÁVEL, SENDO O FUNDO BRANCO, NÚMERO EM PRETO COLORIDO; 04 ALFINETES • ENTREGAS DOS KITS AOS PARTICIPANTES DO EVENTO, FORNECIMENTO DE RELAÇÃO DE INSCRITOS POR PROVA	Unidade	1		

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/0703-423D-AE71-53BF> e informe o código 0703-423D-AE71-53BF





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

PARA ENTREGA DE NÚMEROS, RESULTADOS DOS ATLETAS GERAL, POR CATEGORIA OU GERAL MUNICIPAL CONFORME REGULAMENTO; • MKT MAIL / DIVULGAÇÃO DO EVENTO; • TENDA DE APOIO, PÓRTICO DE LARGADA, PÓDIO DE PREMIAÇÃO; • TROFEUS E MEDALHAS. (COM MATERIAIS INCLUSOS).				
VALOR TOTAL				

**Valor total da proposta:** .....

- Prazo de entrega: **28 de abril de 2024**.
- O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de **01 (um) ano**, contado de sua assinatura.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

• O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

### **- Dados Bancários:**

1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000

2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxxx/PR

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2024

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Obs.:Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.**





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE DADOS ATUALIZADOS PARA CONTATO DA EMPRESA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2024

**Nota:** Todos os dados para contrato deverão ser pessoais da empresa, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da Empresa, CNPJ, Endereço Completo, e-mail, Telefone.

**Obs:** Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos, envio de empenhos, notificações e afins.

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**CEP:**

**FONE:**

**E-MAIL:**

**RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:**

**NOME:**

**CPF:**

**RG:**

**ÓRGÃO EMISSOR:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**CEP:**

**FONE:**

**E-MAIL:**

**COMUNICAÇÃO:**

**FONE GERAL:**

**E-MAIL PARA ENVIO DE EMPENHOS:**

**FONE PARA CONFIRMAR EMPENHOS:**

**E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO/ATA:**

**OUTRO TELEFONE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO:**

Informamos que, com relação ao item “COMUNICAÇÃO” no caso de a empresa consagrar-se vencedora o comunicado para assinatura do **CONTRATO** será encaminhado para o e-mail indicado e que a empresa se declara ciente que disporá de 03 (três) dias para assinatura da mesma. Informamos, ainda, que havendo omissão por parte da empresa, no prazo estipulado, ensejará **RENÚNCIA** do direito de contratar com a administração, gerando, por consequência, abertura de Processo Administrativo, com aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

Os **EMPENHOS E/OU NOTIFICAÇÕES**, também serão enviados para os e-mails informados acima, não podendo a empresa alegar desconhecimento.

Para não ocorrer dos e-mails enviados pela Administração não chegarem a Caixa principal da empresa, solicitamos que adicione como fonte confiável o e-mail [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br).





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

## ANEXO VI

### MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2024

### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº \_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Senhor (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante**, o Senhor (a) \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador (a) da cédula de identidade, RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF, sob nº \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na DISPENSA ELETRÔNICA nº \_\_\_\_\_/2024, instaurado pelo Município de Rio Bom-PR, em especial para firmar declarações, atas e contratos, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome do Responsável Legal  
Outorgante

**OBS. ELABORAR PROCURAÇÃO COM O TIMBRE DA EMPRESA**





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

## **ANEXO VII**

### **MINUTA DE CONTRATO** **CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI 14.133/21)**

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2024

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2024** **QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E** **A EMPRESA \_\_\_\_\_**

O **MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.212/0001-71, com sede a Av. Curitiba, 65, Centro, nesta cidade de Rio Bom – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Moisés Jose de Andrade**, portador da Cédula de Identidade, RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Bom-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s): **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sua) representante legal, senhor (a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF, sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/**, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA CORRIDA DE PEDESTRE QUE SERÁ REALIZADA NO MUNICÍPIO DE RIO BOM-PR, EM COMEMORAÇÃO AOS 60 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, TENDO EM VISTA QUE O MUNICÍPIO SE TORNOU A CAPITAL ESTADUAL DO TRADICIONAL CHURRASCO NO ESPETO DE BAMBU, CONFORME LEI ESTADUAL Nº 21643/2023**, nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

##### 1.1 – Objeto da Contratação:

<b>Orden</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unida e</b>	<b>Qua t.</b>	<b>Valor Má Unit. (R\$)</b>	<b>Valor Máx Total. (R\$)</b>

#### **DOS SERVIÇOS:**

A Corrida Pedestre do Município de RIO BOM-PR.

A ser realizada no dia **28 de abril de 2024**, tem como objetivo a confraternização entre as pessoas, incentivo a pratica esportiva.

#### **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

h) Planejamento:

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0703-423D-AE71-53BF> e informe o código 0703-423D-AE71-53BF





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

- i) Identificação do evento;
- j) Levantamento do nível de complexidade;
- k) Escolha dos trajetos das provas para avaliação prévia do Município;
- l) Levantamento da infraestrutura necessária;
- m) Apoio técnico, administrativo e de pessoal;
- n) Divulgação do evento.

## **ORGANIZAÇÃO:**

- e) Elaboração do Regulamento e programação geral do evento;
- f) Montagem da estrutura do evento;
- g) Seleção e alocação de recursos humanos;
- h) Distribuição de atribuições e de tarefas.

## **EXECUÇÃO:**

- o) Locação de tapete e antena para cronometragem de largada/chegada com 04 metros de comprimento no mesmo ponto, tenda de apoio, pórtico de largada e pódio personalizado;
- p) Fornecimento de kit de cronometragem descartável contendo: envelope com explicativo impresso no verso, chip descartável e amarradinho, bem como fornecimento de kit de numeração de peito descartável contendo: 01 (um) número impresso em papel impermeável, sendo o fundo branco e número em preto colorido, 04 (quatro) alfinetes de segurança, para uma quantidade de até 500 atletas;
- q) Camisetas Alusivas ao Evento;
- r) Medalhas Personalizadas com fita Sublimada 8cm - para todos participantes.
- s) Troféus Personalizados Alusivos ao Evento – 120 (Cento e Vinte).
- t) Fornecimento da relação dos inscritos por prova para entrega de números;
- u) Recepção dos atletas;
- v) Compilação dos dados do evento;
- w) Emissão de Resultado Final dos atletas geral e por categoria, conforme regulamento.
- x) Transmissão da Prova;
- y) Elaboração de posts para rede social;
- z) Cobertura
- aa) Fotografia do evento.

Som e locução do evento.

1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 - O Edital de Dispensa Eletrônica;

1.2.3 - A Proposta do Contratado;

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO**

O contrato terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS**

A ser realizada no dia **28 de abril de 2024**.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

§ 1º - O objeto da presente licitação será recebido:

**I -provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

**II -definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

**III** -se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**IV** - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**V** - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**VI** - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E QUALIDADE DO OBJETO**

Os serviços deverão ser de excelente qualidade. Deverão obedecer às exigências e normas de fabricação e de comercialização instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores.

§ 1º – A qualidade dos serviços, objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.

§ 2º – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156, da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA SEXTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

§ 1º - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

§ 2º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0703-423D-AE71-53BF> e informe o código 0703-423D-AE71-53BF





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

§ 1º - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

§ 1º - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 1º - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§ 1º - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

§ 1º - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

§ 1º - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§ 1º - O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

V - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

VI - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

VII – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

VIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0703-423D-AE71-53BF> e informe o código 0703-423D-AE71-53BF





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

IX - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;

X - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XIII - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital da **DISPENSA ELETRÔNICA N° \_\_\_/2024** que deu origem ao presente instrumento.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima;

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Lei Federal nº 14.133/21;

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) **Multa**:
  - I. moratória de 3% (três por cento) do valor do contrato.
  - II. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

§ 2º - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

§ 3º - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

§ 4º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

§ 5º - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 6º - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 7º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

§ 8º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§ 9º - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

§ 10º - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

§ 11º - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

§ 1º - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do contrato.

§ 2º - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- I. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- II. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

<b>DESPESA DESDOBRADA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
<b>946</b>	<b>12.0327.81200302.072.000.3.3.90.39.05.00.00</b>	<b>0</b>

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0703-423D-AE71-53BF> e informe o código 0703-423D-AE71-53BF





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO**

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/21.

§ 3º - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

(local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Moisés Jose de Andrade**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0703-423D-AE71-53BF> e informe o código 0703-423D-AE71-53BF





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0703-423D-AE71-53BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 05/03/2024 13:25:42 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 05/03/2024 14:10:23 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0703-423D-AE71-53BF>

## Proc. Administrativo 9- 685/2024

---

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 05/03/2024 às 13:20:04

**Setores envolvidos:**

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMEL, EXEC-ASSEJUR, LEP-Executivo

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAR CORRIDA DE PEDESTRE PARA AS FESTIVIDADES DE 60 ANOS DE RIO BOM

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

aviso\_de\_recebimento\_de\_propostas.pdf



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 –CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N 006/2024  
PROCESSO LICITATORIO 018/2024**

A Prefeitura do município de Rio Bom, Estado do Paraná, através de seu Prefeito municipal, torna público que às **08:30 horas do dia 11/03/2024**, na Avenida Curitiba , 65 - Centro, através da Plataforma de Licitações: <http://bnc.org.br> realizará licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021 e Decreto Municipal nº 113/2023, e suas alterações posteriores, e condições previstas no Edital e seus anexos, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA CORRIDA DE PEDESTRE QUE SERÁ REALIZADA NO MUNICÍPIO DE RIO BOM-PR, EM COMEMORAÇÃO AOS 60 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, TENDO EM VISTA QUE O MUNICÍPIO SE TORNOU A CAPITAL ESTADUAL DO TRADICIONAL CHURRASCO NO ESPETO DE BAMBU, CONFORME LEI ESTADUAL Nº 21643/2023.**

**VALOR MÁXIMO TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 20.963,33 (vinte mil novecentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**

**As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico**

**De 06/03/2024 as 08:00 horas**

**Até 11/03/2024 as 08:00 horas**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES**

**De 11/03/2024 as 08:30 horas**

**Até 11/03/2024 as 14:30 horas**

**LOCAL: PLATAFORMA BNC**

**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA**

**<https://www.bnc.org.br>**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO**

**Horário de Brasília/DF**

O edital completo estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Rio Bom, no endereço acima mencionado, ou pelo site [www.riobom.pr.gov.br](http://www.riobom.pr.gov.br), e <https://www.bnc.org.br> ou pelo e-mail [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br), entrando em vigor na data de publicação deste aviso.

Rio Bom – Paraná, 05 de março de 2024.

Moisés José de Andrade  
Prefeito Municipal  
Rio Bom - PR





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4AC7-956B-A42C-15C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 05/03/2024 14:10:41 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/4AC7-956B-A42C-15C1>

**Proc. Administrativo 10- 685/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 05/03/2024 às 14:12:12

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Proc. Administrativo 11- 685/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 06/03/2024 às 09:02:02

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

Aviso\_de\_Licitacao\_Publicacao.pdf

Mural\_de\_Licitacoes\_Municipais.pdf



## Prefeitura Municipal de Rio Bom

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RIO BOM**

#### Proc. Administrativo 9- 685/2024

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 05/03/2024 às 13:20:04

**Setores envolvidos:**

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMEL, EXEC-ASSEJUR, LEP-Executivo

#### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAR CORRIDA DE PEDESTRE PARA AS FESTIVIDADES DE 60 ANOS DE RIO BOM

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
Diretor de Licitação

**Anexos:**

aviso\_de\_recebimento\_de\_propostas.pdf

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/4AC7-956B-A42C-15C1> e informe o código 4AC7-956B-A42C-15C1





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N 006/2024  
PROCESSO LICITATORIO 018/2024**

A Prefeitura do município de Rio Bom, Estado do Paraná, através de seu Prefeito municipal, torna público que às **08:30 horas do dia 11/03/2024**, na Avenida Curitiba , 65 - Centro, através da Plataforma de Licitações: <http://bnc.org.br> realizará licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021 e Decreto Municipal nº 113/2023, e suas alterações posteriores, e condições previstas no Edital e seus anexos, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA CORRIDA DE PEDESTRE QUE SERÁ REALIZADA NO MUNICÍPIO DE RIO BOM-PR, EM COMEMORAÇÃO AOS 60 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, TENDO EM VISTA QUE O MUNICÍPIO SE TORNOU A CAPITAL ESTADUAL DO TRADICIONAL CHURRASCO NO ESPETO DE BAMBÚ, CONFORME LEI ESTADUAL Nº 21643/2023.**

**VALOR MÁXIMO TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 20.963,33 (vinte mil novecentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico

De 06/03/2024 as 08:00 horas

Até 11/03/2024 as 08:00 horas

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES**

De 11/03/2024 as 08:30 horas

Até 11/03/2024 as 14:30 horas

**LOCAL: PLATAFORMA BNC**

**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA**

<https://www.bnc.org.br>

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO**

Horário de Brasília/DF

O edital completo estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Rio Bom, no endereço acima mencionado, ou pelo site [www.riobom.pr.gov.br](http://www.riobom.pr.gov.br), e <https://www.bnc.org.br> ou pelo e-mail [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br), entrando em vigor na data de publicação deste aviso.

Rio Bom – Paraná, 05 de março de 2024.

Moisés José de Andrade

Prefeito Municipal

Rio Bom - PR

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/4AC7-956B-A42C-15C1> e informe o código 4AC7-956B-A42C-15C1





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4AC7-956B-A42C-15C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 05/03/2024 14:10:41 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/4AC7-956B-A42C-15C1>

### Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE RIO BOM
Ano*	2024
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	6
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	018
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização e execução da corrida de pedestre que será realizada no município de Rio Bom-PR, em comemoração aos 60 anos de emancipação política, tendo em vista que o Município se tornou a Capital
Dotação Orçamentária*	1203278120030207200033903905
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	20.963,33
Data Publicação Termo ratificação	05/03/2024
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

**Proc. Administrativo 12- 685/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 06/03/2024 às 09:02:35

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Proc. Administrativo 13- 685/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 12/03/2024 às 15:28:59

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

PROPOSTA\_DE\_PRECO.pdf



TVCOM RUNNING CNPJ: 72.818.198/0001-26  
RUA PIRATININGA, 398 - VILA SANTA CECILIA  
CEP: 19806-261 - ASSIS / SP  
E-mail: contato@tvcomrunning.com.br  
Contato: (18) 99715-3552 / (18) 3321 1712  
Site: [www.tvcomrunning.com.br](http://www.tvcomrunning.com.br)

## ANEXO IV

### PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2024

NOME DA EMPRESA: LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI - ME

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação deste Agente de Contratação a nossa proposta de preços relativa a Dispensa Eletrônica de Licitação em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização e execução da corrida de pedestre que será realizada no município de Rio Bom-PR, em comemoração aos 60 anos de emancipação política, tendo em vista que o Município se tornou a Capital Estadual do Tradicional Churrasco no Espeto de Bambu, conforme Lei Estadual nº 21643/2023.

Descrição do objeto, conforme relação do **ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).**

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário referência R\$	Valor total referência R\$
1	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO, CHIPAGEMELETRÔNICA, REGULAMENTO, LOGÍSTICA, FOTOGRAFIA, LOCUÇÃO, FILMAGEM E DIVULGAÇÃO PARA CORRIDA PEDESTRE DE RIO BOM PARA ATÉ 500 ATLETAS; • SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA PEDESTRE: LOCAÇÃO DE TAPETE E ANTENA PARA CRONOMETRAGEM DE LARGADA/ CHEGADA COM 04 METROS DE COMPRIMENTO NO MESMO PONTO; • SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA PEDESTRE COM FORNECIMENTO DE KIT DE CRONOMETRAGEM DESCARTÁVEL CONTENDO: ENVELOPE COM EXPLICATIVO IMPRESSO NO VERSO, CHIP DESCARTÁVEL E AMARRADILHO, FORNECIMENTO DE 01 KIT DE NUMERAÇÃO DE PEITO DESCARTÁVEL	Unidade	1	R\$19.500,00	R\$19.500,00



TVCOM RUNNING CNPJ: 72.818.198/0001-26 Contato: (18) 99715-3552 / (18) 3321 1712  
RUA PIRATININGA, 398 - VILA SANTA CECILIA CEP: 19806-261 - ASSIS / SP  
E-mail: contato@tvcomrunning.com.br Site: [www.tvcomrunning.com.br](http://www.tvcomrunning.com.br)

<p>CONTENDO: 01 NUMERAL IMPRESSO EM PAPEL IMPERMEÁVEL, SENDO O FUNDO BRANCO, NÚMERO EM PRETO COLORIDO; 04ALFINETES • ENTREGAS DOS KITS AOS PARTICIPANTES DO EVENTO, FORNECIMENTO DE RELAÇÃO DE INSCRITOS POR PROVA PARA ENTREGA DE NÚMEROS, RESULTADOS DOS ATLETAS GERAL, POR CATEGORIA OU GERAL MUNICIPAL CONFORME REGULAMENTO; • MKT MAIL / DIVULGAÇÃO DO EVENTO; • TENDA DE APOIO, PÓRTICO DE LARGADA, PÓDIO DE PREMIAÇÃO; • TROFEUS E MEDALHAS. (COM MATERIAIS INCLUSOS).</p>				
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$19.500,00</b>

**Valor total da proposta: R\$19.500,00** (dezenove mil e quinhentos reais)

- Prazo de entrega: **28 de abril de 2024.**
- O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de **01 (um) ano**, contado de sua assinatura.
  - Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
  - O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

**- Dados Bancários:**

- 1 – BANCO SICREDI (CÓDIGO 748)
- 2 – AGÊNCIA SICREDI ASSIS/SP – Nº AGÊNCIA: 0717
- 3 – ASSIS-SP
- 4 – Número de Conta Bancária da Proponente: **C. CORRENTE: 62415-7**
- 5 – TITULAR: **72.818.198/0001-26 LUIS FERNANDO N PPASQUARELLI – ME (TVCOM)**

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

Assis, 08 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI  
Data: 08/03/2024 12:38:22-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI – ME**  
**CNPJ: 72.818.198/0001-26**  
**LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI**  
**CPF: 096.310.318-02**



TVCOM RUNNING CNPJ: 72.818.198/0001-26 Contato: (18) 99715-3552 / (18) 3321 1712  
RUA PIRATININGA, 398 - VILA SANTA CECILIA CEP: 19806-261 - ASSIS / SP  
E-mail: [contato@tvcomrunning.com.br](mailto:contato@tvcomrunning.com.br) Site: [www.tvcomrunning.com.br](http://www.tvcomrunning.com.br)

**Proc. Administrativo 14- 685/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 12/03/2024 às 15:29:13

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

DOCUMENTOS\_DE\_ACORDO\_EDITAL.pdf

DOCUMENTOS\_DE\_ACORDO\_EDITAL\_BNC.pdf



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

**CERTIFICAMOS** QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE [WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR](http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR), MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35112669874		17/09/1993	01/09/1993				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI						EMPRESÁRIO (M.E.)	
C.N.P.J.	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
72.818.198/0001-26	RUA PIRATININGA			398			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
VILA SANTA CECILIA	ASSIS	SP	19806-261	R\$	35.000,00		

OBJETO SOCIAL
SERVICO DE PUBLICIDADE E ADMINISTRACAO DE PROGRAMAS DE TELEVISAO E PRODUCAO DE OBRAS DE AUDIO VISUAIS EM GERAL

TITULAR							
NOME							
LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA 13 DE MAIO				108			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG			
VILA CENTRAL	ASSIS	SP	19800-000	19783257			
CPF	CARGO					QUANTIDADE COTAS	
096.310.318-02	TITULAR						

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
27/07/2011	790.535/11-7	
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35112669874 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 29/06/2022
---



Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 174260839, quarta-feira, 29 de junho de 2022 às 15:42:22.



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 72.818.198

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 54685189

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 07/03/2024 10:10:49

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME  
 LUIZ FERNANDO NUCCI PASQUARELLI

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
 19783257 SSP SP

CPF  
 096.310.318-02

DATA NASCIMENTO  
 03/07/1971

FILIAÇÃO  
 CARLOS JOALDIMAR CAMPOS PAS  
 QUARELLI  
 MARIA APARECIDA NUCCI PASQU  
 ARELLI

PERMISSÃO  
 ACC  
 CAT. HAB.  
 AC

Nº REGISTRO  
 04470842300

VALIDADE  
 28/12/2024

1ª HABILITAÇÃO  
 24/08/1989

VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1966335838

OBSERVAÇÕES

A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 ASSIS, SP

DATA EMISSÃO  
 03/01/2020

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

86006411058  
 SP000414825

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

1966335838

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



TVCOM RUNNING CNPJ: 72.818.198/0001-26  
RUA PIRATININGA, 398 - VILA SANTA CECILIA  
CEP: 19806-261 - ASSIS / SP  
E-mail: [contato@tvcomrunning.com.br](mailto:contato@tvcomrunning.com.br)  
Contato: (18) 99715-3552 / (18) 3321 1712  
Site: [www.tvcomrunning.com.br](http://www.tvcomrunning.com.br)

## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DADOS ATUALIZADOS PARA CONTATO DA EMPRESA

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2024

NOME DA EMPRESA: LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI - ME

RAZÃO SOCIAL: LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI-ME (TVCOM RUNNING)

CNPJ: 72.818.198/0001-26

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 189.239.773.110

ENDEREÇO: RUA PIRATININGA, 398

CIDADE: ASSIS-SP

CEP: 19806-261

FONE: 18-3321.1712 / 18- 99715.3552

E-MAIL: [TVCOM40DIGITAL@GMAIL.COM](mailto:TVCOM40DIGITAL@GMAIL.COM) / [CONTATO@TVCOMRUNNING.COM.BR](mailto:CONTATO@TVCOMRUNNING.COM.BR)

RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO: LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI

NOME: LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI

CPF: 096.310.318-02

RG: 19.783.257-X

ÓRGÃO EMISSOR: SSP-SP

ENDEREÇO: RUA JOAO FERREIRA, 16

CIDADE: ASSIS-SP

CEP: 19815-535

FONE: 18-99715.3552

E-MAIL: [TVCOM40DIGITAL@GMAIL.COM](mailto:TVCOM40DIGITAL@GMAIL.COM) / [CONTATO@TVCOMRUNNING.COM.BR](mailto:CONTATO@TVCOMRUNNING.COM.BR)

COMUNICAÇÃO: [WWW.TVCOMRUNNING.COM.BR](http://WWW.TVCOMRUNNING.COM.BR)

FONE GERAL: 18-33217.1712 / 18-99715.3552

E-MAIL PARA ENVIO DE EMPENHOS: [TVCOM40DIGITAL@GMAIL.COM](mailto:TVCOM40DIGITAL@GMAIL.COM)

FONE PARA CONFIRMAR EMPENHOS: 18 99715-3552

E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO/ATA: [TVCOM40DIGITAL@GMAIL.COM](mailto:TVCOM40DIGITAL@GMAIL.COM)

OUTRO TELEFONE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO: 18 3321.1712

Assis, 08 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI  
Data: 08/03/2024 12:44:19-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI – ME

CNPJ: 72.818.198/0001-26

LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI



TVCOM RUNNING CNPJ: 72.818.198/0001-26 Contato: (18) 99715-3552 / (18) 3321 1712  
RUA PIRATININGA, 398 - VILA SANTA CECILIA CEP: 19806-261 - ASSIS / SP  
E-mail: [contato@tvcomrunning.com.br](mailto:contato@tvcomrunning.com.br) Site: [www.tvcomrunning.com.br](http://www.tvcomrunning.com.br)



TVCOM RUNNING CNPJ: 72.818.198/0001-26  
RUA PIRATININGA, 398 - VILA SANTA CECILIA  
CEP: 19806-261 - ASSIS / SP  
E-mail: contato@tvcomrunning.com.br  
Contato: (18) 99715-3552 / (18) 3321 1712  
Site: [www.tvcomrunning.com.br](http://www.tvcomrunning.com.br)

## ANEXO III

# DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2024

NOME DA EMPRESA: LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI - ME

O signatário da presente, o senhor LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI, representante legalmente constituído da proponente **LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI-ME (TVCOM RUNNING) - CNPJ sob nº 72.818.198/0001-26**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **ME (MICROEMPRESA) (microempresa ou empresa de pequeno porte)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

- a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assis, 08 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI  
Data: 08/03/2024 12:42:40-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI – ME**

**CNPJ: 72.818.198/0001-26**

**LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI**

CARIMBO



TVCOM RUNNING CNPJ: 72.818.198/0001-26 Contato: (18) 99715-3552 / (18) 3321 1712  
RUA PIRATININGA, 398 - VILA SANTA CECILIA CEP: 19806-261 - ASSIS / SP  
E-mail: contato@tvcomrunning.com.br Site: [www.tvcomrunning.com.br](http://www.tvcomrunning.com.br)

72.818.198/0001-26  
LUIS FERNANDO  
NUCCI PASQUARELLI  
Rua Piratininga, 398  
Vila Santa Cecilia  
CEP 19806-261 - Assis - SP



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

**CERTIFICAMOS** QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE [WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR](http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR), MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35112669874		17/09/1993	01/09/1993				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI						EMPRESÁRIO (M.E.)	
C.N.P.J.		ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
72.818.198/0001-26		RUA PIRATININGA		398			
BAIRRO		MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
VILA SANTA CECILIA		ASSIS	SP	19806-261	R\$	35.000,00	

OBJETO SOCIAL
SERVICO DE PUBLICIDADE E ADMINISTRACAO DE PROGRAMAS DE TELEVISAO E PRODUCAO DE OBRAS DE AUDIO VISUAIS EM GERAL

TITULAR							
NOME							
LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA 13 DE MAIO				108			
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	RG	
VILA CENTRAL		ASSIS		SP	19800-000	19783257	
CPF		CARGO			QUANTIDADE COTAS		
096.310.318-02		TITULAR					

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
27/07/2011	790.535/11-7	
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35112669874 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 29/06/2022
---



Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 174260839, quarta-feira, 29 de junho de 2022 às 15:42:22.



TVCOM RUNNING CNPJ: 72.818.198/0001-26  
RUA PIRATININGA, 398 - VILA SANTA CECILIA  
CEP: 19806-261 - ASSIS / SP  
E-mail: contato@tvcomrunning.com.br  
Contato: (18) 99715-3552 / (18) 3321 1712  
Site: [www.tvcomrunning.com.br](http://www.tvcomrunning.com.br)

## ANEXO II

# DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2024

NOME DA EMPRESA: LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI - ME

A empresa, **LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI-ME (TVCOM RUNNING)**, estabelecida na Rua Piratininga, 398 , Vila Santa Cecília, CEP 19806-261, Assis/SP, 18.3321-1712 ou 18.99715-3552, [www.tvcomrunning.com.br](http://www.tvcomrunning.com.br), inscrita no **CNPJ sob nº 72.818.198/0001-26**, neste ato representada por LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI, brasileiro, empresário, casado, RG 19.783.257-X, CPF 096.310.318-02, domiciliado na Rua João Ferreira, 16, Jardim Morumbi, Assis/SP, **DECLARA:**

I – **Declaramos** para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário, na qualidade de proponente da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024, instaurado pelo Município de Rio Bom-PR, que a empresa **LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI-ME (TVCOM RUNNING)**, estabelecida na Rua Piratininga, 398 , Vila Santa Cecília, CEP 19806-261, Assis/SP, 18.3321-1712 ou 18.99715-3552, [www.tvcomrunning.com.br](http://www.tvcomrunning.com.br), inscrita no **CNPJ sob nº 72.818.198/0001-26**, não está impedida de participar em licitação ou contratos com a Administração Pública, **não foi declarada inidônea** por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados e de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público de Rio Bom-PR.

II – **Declaramos** para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário que estamos de acordo com todo o teor do Edital da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024, instaurada pelo Município de Rio Bom-PR, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização e execução da corrida de pedestre que será realizada no município de Rio Bom-PR, em comemoração aos 60 anos de emancipação política, tendo em vista que o Município se tornou a Capital Estadual do Tradicional Churrasco no Espeto de Bambu, conforme Lei Estadual nº 21643/2023, MENOR PREÇO GLOBAL**, com detalhes e especificações constantes no Avidio de Contratação Direta e sujeitamo-nos a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no referido Edital de Licitação.

III – **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO** – artigo 63º, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI, brasileiro, empresário, casado, RG 19.783.257-X, CPF 096.310.318-02, domiciliado na Rua João Ferreira, 16, Jardim



TVCOM RUNNING CNPJ: 72.818.198/0001-26 Contato: (18) 99715-3552 / (18) 3321 1712  
RUA PIRATININGA, 398 - VILA SANTA CECILIA CEP: 19806-261 - ASSIS / SP  
E-mail: contato@tvcomrunning.com.br Site: [www.tvcomrunning.com.br](http://www.tvcomrunning.com.br)

Morumbi, Assis/SP. Declaro para fins de habilitação que cumpro plenamente os requisitos de habilitação para o **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024**, da Administração Municipal de Rio Bom/PR.

**IV** – A empresa, **LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI-ME (TVCOM RUNNING)**, estabelecida na Rua Piratininga, 398, Vila Santa Cecília, CEP 19806-261, Assis/SP, 18.3321-1712 ou 18.99715-3552, [www.tvcomrunning.com.br](http://www.tvcomrunning.com.br), inscrita no **CNPJ sob nº 72.818.198/0001-26**, neste ato representada por LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELI, brasileiro, empresário, casado, RG 19.783.257-X, CPF 096.310.318-02, domiciliado na Rua João Ferreira, 16, Jardim Morumbi, Assis/SP, **DECLARA** que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição, que **não emprega** menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**V** – Eu, por **LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELI**, brasileiro, empresário, casado, RG 19.783.257-X, CPF 096.310.318-02, domiciliado na Rua João Ferreira, 16, Jardim Morumbi, Assis/SP, Representante legal da empresa **LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI-ME (TVCOM RUNNING)**, inscrita no **CNPJ sob nº 72.818.198/0001-26**, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para os devidos fins que **não** possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com servidores da Prefeitura Municipal de Rio Bom, além de não ser funcionário da Administração Municipal, direta ou indiretamente.

**VI** – **DECLARA** sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a Dispensa Eletrônica nº 006/2024, da entrega do objeto licitado no prazo previsto.

Assis, 08 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI  
Data: 08/03/2024 12:40:19-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

**LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI – ME**  
**CNPJ: 72.818.198/0001-26**  
**LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI**  
**CPF: 096.310.318-02**



TVCOM RUNNING CNPJ: 72.818.198/0001-26 Contato: (18) 99715-3552 / (18) 3321 1712  
RUA PIRATININGA, 398 - VILA SANTA CECILIA CEP: 19806-261 - ASSIS / SP  
E-mail: [contato@tvcomrunning.com.br](mailto:contato@tvcomrunning.com.br) Site: [www.tvcomrunning.com.br](http://www.tvcomrunning.com.br)

**Consulta Pública ao Cadastro  
ICMS****Cadastro de Contribuintes de  
ICMS - Cadesp**

Código de controle da consulta: 1afbcb33-693b-41e7-b0c9-8a8fb2fd75c5

Estabelecimento	
<b>IE:</b> 189.239.773.110	
<b>CNPJ:</b> 72.818.198/0001-26	
<b>Nome Empresarial:</b> LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI	
<b>Nome Fantasia:</b> CANAL 22 TV COM	
<b>Natureza Jurídica:</b> Empresário (Individual)	
Endereço	
<b>Logradouro:</b> RUA PIRATININGA	
<b>Nº:</b> 398	<b>Complemento:</b>
<b>CEP:</b> 19.806-261	<b>Bairro:</b> VILA SANTA CECILIA
<b>Município:</b> ASSIS	<b>UF:</b> SP
Informações Complementares	
<b>Situação Cadastral:</b> Ativo	<b>Data da Situação Cadastral:</b> 06/02/2019
<b>Ocorrência Fiscal:</b> Ativa	<b>Posto Fiscal:</b> PF-10 - MARÍLIA
<b>Regime de Apuração:</b> SIMPLES NACIONAL	
<b>Atividades Econômicas:</b> Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente Operadoras de televisão por assinatura por cabo Produção e promoção de eventos esportivos	
Informações NF-e	
<b>Data de Credenciamento como emissor de NF-e:</b> 20/11/2014	
<b>Indicador de Obrigatoriedade de NF-e:</b> Obrigatoriedade Total	
<b>Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e:</b> 01/12/2010	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.30.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

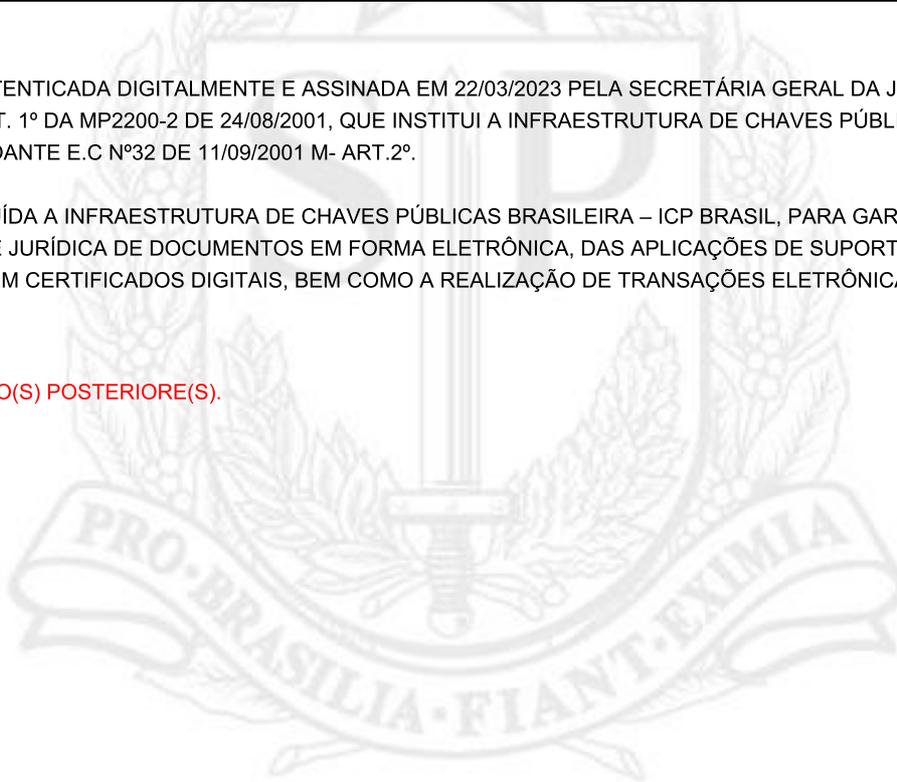
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI		TIPO JURÍDICO EMPRESÁRIO (M.E.)	
NIRE 35112669874	CNPJ 72.818.198/0001-26	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 285.079/11-6	DATA DO ARQUIVAMENTO 27/07/2011

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 22/03/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 12:43:37	CÓDIGO DE CONTROLE 198705006
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 22/03/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARÍLIA



### REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>3511266987-4</b>		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) <b>LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI</b>			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) <b>Assis</b>		UF <b>SP</b>	NACIONALIDADE <b>Brasileira</b>
ESTADO CIVIL <b>Casado(a)</b>		REGIME DE BENS (se casado) <b>Comunhão parcial de bens</b>	
FILIAÇÃO (pai) <b>CARLOS JOALDIMAR CAMPOS PASQUARELLI</b>		(mãe) <b>MARIA A V PASQUARELLI</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>03/07/1971</b>	IDENTIDADE (número) <b>19783257</b>	ORGÃO EMISSOR <b>SSP</b>	UF <b>SP</b>
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) <b>096.310.318-02</b>	
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) <b>SMITH DE VASCONCELOS</b>		NÚMERO <b>327</b>	
BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>		CEP <b>19814-903</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO <b>4897</b>
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO <b>Assis</b>		UF <b>SP</b>	País <b>Brasil</b>
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.</b>			
ATO(S) <b>Adequação da Empresa/Empresário ao Novo Código Civil; Alteração de Endereço; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração do Valor do Capital;</b>			
NOME EMPRESARIAL <b>LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI - ME</b>			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) <b>RUA PIRATININGA</b>		NÚMERO <b>398</b>	
BAIRRO/DISTRITO <b>VILA SANTA CECILIA</b>		CEP <b>19806-261</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO <b>4897</b>
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO <b>Assis</b>		UF <b>SP</b>	País <b>Brasil</b>
VALOR DO CAPITAL (R\$) <b>35.000,00</b>		VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>TRINTA E CINCO MIL REAIS</b>	
CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal <b>7319099</b> Atividade(s) Secundária (s) <b>6141800</b> <b>9222300</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>SERVICO DE PUBLICIDADE E ADMINISTRACAO DE PROGRAMAS DE TELEVISAO E PRODUCAO DE OBRAS DE AUDIO VISUAIS EM GERAL</b>		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>72.818.198/0001-26</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <b>Permanece Inalterado</b>
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) <b>LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI - ME</b>			
DATA DE ASSINATURA <b>25/03/2011</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador) <b>LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI (Empresário)</b>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO  
**DEFERIDO**

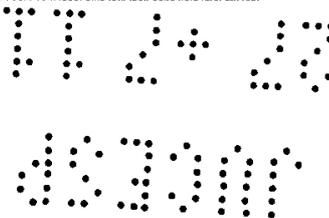
JUNTA COMERCIAL  
27 JUL. 2011  
Assessoria Técnica  
RG. 25.134.820-9

SECRETARIA DA FAZENDA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO 285.079/11-6  
REGINA BUENO DE GODOY  
SECRETÁRIA GERAL

Página 1 de 1

CONTROLE INTERNET

007597029-5



JUCESP

SEQ. DOC.	
1	JUCESP PROTOCOLO 0.166.895/11-8 C. A. D. S. . L
1	

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 Rua Barra Funda, 930 - CEP 01152-000

JUNTA COMERCIAL

21 FEV 2011

PROTOCOLO



**CONVENIO ASSIS**

**EXIGÊNCIA**

179

**DADOS CADASTRAIS**

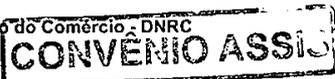
SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR		NIRE DA SEDE 3511266987-4	CNPJ DA SEDE 72.818.198/0001-26
ATO(S) Adequação da Empresa/Empresário ao Novo Código Civil; Alteração de Endereço; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração do Valor do Capital;			
NOME EMPRESARIAL LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI - ME			
LOGRADOURO RUA PIRATININGA		NÚMERO 398	
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO VILA SANTA CECILIA	CEP 19806-261	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 4897
MUNICÍPIO Assis		UF SP	
CORREIO ELETRÔNICO		TELEFONE	
VALORES RECOLHIDOS		IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA	
GARE	24,00	NOME: LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI (Empresário)	
DARF	10,00	ASSINATURA:	DATA ASSINATURA: 16/02/2011

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

**Controle Internet**

007392043-6





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Nº Protocolo: 166.895/11.8

**CUMPRIR A(S) SEGUINTE(S) EXIGÊNCIA(S) no prazo de 30 DIAS contados da data da ciência do despacho ou da sua publicação, SOB PENA DE SER CONSIDERADO NOVO PROCESSO E DE PAGAMENTO DO PREÇO RESPECTIVO NOVAMENTE (ART.57§ 3º Dec. 1.800/96)**

- |   |                          |
|---|--------------------------|
| Acrescentar ao nome empresarial a expressão EPP ou empresa de Pequeno Porte (art.7º,Lei nº9.841/99)   | <input type="checkbox"/> |
| Acrescentar ao nome empresarial a expressão ME ou Microempresa (art.7º,Lei nº9.841/99)  | <input type="checkbox"/> |
| Anexar aprovação prévia do órgão governamental competente (art.53, IX, Dec. 1.800/96)   | <input type="checkbox"/> |
| Anexar autorização do Juiz para o inventariante assinar alterações em nome do espólio (art.992 Código Processo Civil)   | <input type="checkbox"/> |
| Anexar Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais para com a Fazenda Nacional, emitida pela Receita Federal (IN nº89/01)   | <input type="checkbox"/> |
| Anexar Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de seguro Social - INSS (IN nº89/01)  | <input type="checkbox"/> |
| Anexar Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (IN nº89/01)   | <input type="checkbox"/> |
| Anexar certidão ou ato de nomeação do inventariante (art.1.797 do CC/2002 e art.990 e incisos do Código Processo Civil)   | <input type="checkbox"/> |
| Anexar Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal (IN nº89/01)  | <input type="checkbox"/> |
| Anexar comprovante (DARF) de pagamento complementar do Cadastro Nacional de Empresas Mercantis - CNE (Dec.Lei nº 2.056/83, Lei nº 8.934/94 e IN/DNRC nº 57, de 06/03/96), no valor de R\$ _____   | <input type="checkbox"/> |
| Anexar comprovante (DARF) de pagamento do Cadastro Nacional de Empresas Mercantis - CNE (Dec.Lei nº 2.056/83, Lei nº 8.934/94 e IN/DNRC nº 57, de 06/03/96)   | <input type="checkbox"/> |
| Anexar comprovante de pagamento complementar do preço devido (art.34, IV, Dec.1.800/96) no valor de R\$ _____   | <input type="checkbox"/> |
| Anexar comprovante de pagamento complementar do preço do serviço - Processo retornado após o prazo para cumprimento de exigência é considerado como novo processo e sujeito a pagamento de novo preço (art.57, § 4º, Dec.1.800/96), no valor de R\$ _____ | <input type="checkbox"/> |
| Anexar comprovante de pagamento do preço devido - Processo retornado após o prazo para cumprimento de exigência é considerado como novo processo e sujeito a pagamento de novo preço (art.57, § 4º, Dec.1.800/96)   | <input type="checkbox"/> |
| Anexar comprovante de pagamento do preço do serviço - (art.34, IV, Dec.1.800/96)  | <input type="checkbox"/> |
| Anexar cópia autenticada da identidade do(s) administrador(es) (art.34, V, Dec. 1.800/96)   | <input type="checkbox"/> |
| Anexar cópia autenticada da identidade, com visto permanente, de estrangeiro administrador (art.99,Lei 6.815/80 e art.34, V, b Dec. 1.800/96)   | <input type="checkbox"/> |
| Anexar procuração por instrumento público - analfabeto (§ 2º art.215, CC/2002)  | <input type="checkbox"/> |
| Anexar procuração, por instrumento público ou particular (com firma reconhecida), com poderes específicos para a prática do ato (art.654 CC/2002)   | <input type="checkbox"/> |
| Assinar o requerimento na capa do processo, identificando o nome do signatário (art.40, Dec.1.800/96)   | <input type="checkbox"/> |
| Colidência de nome empresarial (igual ou semelhante) - Alterar o nome (art.53, VI, Dec.1.800/96)  | <input type="checkbox"/> |
| Compatibilizar atividades das filiais com as da empresa   | <input type="checkbox"/> |
| Compatibilizar destaque de capital das filiais com o capital da empresa   | <input type="checkbox"/> |
| Complementar a qualificação da empresa, no preâmbulo, incluindo os dados abaixo indicados (art.44 e 53, III, d, Dec. 1.800/96)  | <input type="checkbox"/> |
| Complementar a qualificação dos sócios, incluindo os dados abaixo indicados (art.53, III, d, c/c art.44 Dec. 1.800/96)  | <input type="checkbox"/> |
| Comunicação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Protocolizar à parte, substituir, assinar (art.32, Dec. 1.800/96)   | <input type="checkbox"/> |
| Datar o instrumento ou declaração (IN nº43/94 e art.33, Dec. 1.800/96)  | <input type="checkbox"/> |
| Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - anexar, substituir, assinar (art.32, Dec. 1.800/96)  | <input type="checkbox"/> |

Página 1 de 2

**CONVÊNIO ASSIS**

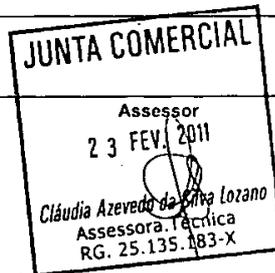
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

- Declarar a participação de cada sócio no capital, bem como a forma e o prazo de sua integralização (art.53, III, c, Dec. 1.800/96)
- Declarar a responsabilidade dos sócios perante o capital social (art.53, III, c, Dec. 1.800/96)
- Declarar o capital social, em moeda nacional, a forma e o prazo de sua integralização (art.53, III, c, Dec. 1.800/96)
- Declarar o endereço completo da sede e filiais, se houver (art.53, III, e, Dec. 1.800/96)
- Declarar o prazo de duração da sociedade (art.53, III, f, Dec. 1.800/96)
- Definir o objeto, indicando gênero e espécies das atividades a serem desenvolvidas, declaração precisa e detalhada (art.53, III, b, §2º, Dec. 1.800/96)
- Erro na composição do nome empresarial - Retificar e substituir o instrumento (art. 6º, I, IN nº 53/96)
- Estrangeiro sem visto permanente, não pode ser gerente (art.99, Lei 6.815/80)
- Identificar o tipo jurídico da sociedade (art.5º, I, IN nº53/96)
- Imóvel incorporado à sociedade - descrever e identificar o imóvel, sua área, dados relativos à sua titulação e seu número de matrícula no Registro Imobiliário (art.53, VIII, a, Dec. 1.800/96)
- Instrumento ou declaração com rasuras, emendas ou entrelinhas - Retificar em novo instrumento ou declaração (art. 35, Dec.1.800/96)
- Reconhecer firma na procuração (art.39, Dec. 1.800/96)
- Servidor Público não pode ser gerente (art.117, X, Lei 8.112/90)
- Sócio, maior de 16 anos e menor de 18 anos, deve ser assistido (art. 1.690, CC/2002)
- Sócio, menor de 16 anos, deve ser representado (art. 1.690, CC/2002)
- Sócio, menor, não pode ser administrador, salvo se emancipado (IN nº \_\_\_/\_\_\_)
- Substituir o instrumento por outro legível, que permita sua reprografia e microfilmagem (IN nº44/94)
- Transcrever o objeto na sua totalidade (art.45, Dec.1.800/96)

Outras Exigencias a especificar e fundamentar \_\_\_\_\_

A empresa desinqueridou-se de ME - Atualcp  
154.390/00.8 de 21/08/00

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**Taxa de Licença e Func. Fisc. - 2024**

Código da Dívida <b>1863694</b>	Cadastro <b>000000000027638</b>	Inscrição <b>27638</b>	
CNPJ <b>72.818.198/0001-26</b>	Razão Social <b>LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI</b>		
Inscrição Estadual <b>ISENTO</b>	Nome Fantasia <b>TV COM</b>		
Localização Logradouro <b>RUA PIRATININGA</b>		Número <b>398</b>	Complemento
Bairro <b>VILA SANTA CECILIA</b>		Cep <b>19806261</b>	
Endereço de Correspondência Logradouro <b>RUA PIRATININGA</b>		Número <b>398</b>	Complemento
Bairro <b>VILA SANTA CECILIA</b>		Cep <b>19806261</b>	
Cidade <b>ASSIS</b>		UF <b>SP</b>	
Atividade <b>Outras atividades de publicidade não especificadas anteriorm, Operadoras de televisão por assinatura por cabo</b>			

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
Código de Baixa <b>2-1863694-1-2</b>	Parcela <b>2</b>	Vencimento <b>04/07/2024</b>
Cadastro <b>000000000027638</b>		(=) Valor da Parcela <b>301,09</b>
		(-) Desconto/Abatimento
		(-) Outras Deduções
		(+) Multas/Juros
		(+) Outros Acréscimos
		(=) Valor Cobrado <b>301,09</b>
FINALIDADE TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 2024 VALORES EXPRESSOS EM REAIS		
**NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO**		<b>Pague com PIX!</b>

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
Código de Baixa <b>2-1863694-1-2</b>	Cadastro <b>00000000002763</b>	Parcela <b>2</b>	Vencimento <b>04/07/2024</b>	(=) Valor da Parcela <b>301,09</b>
Sacado <b>LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI - CPF/CNPJ: 72.818.198</b>				(-) Desconto/Abatimento
Cód.	Descrição	Valor	Pontualidade	Isenção(-)
25	Taxa de Licença e Fiscalização	301,09	0,00	0,00
				(-) Outras Deduções
				(+) Multas/Juros
				(+) Outros Acréscimos
				(=) Valor Cobrado <b>301,09</b>
Dívida <b>1863694</b>		Tipo <b>1</b>		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**Taxa de Licença e Func. Fisc. - 2024**

Código da Dívida <b>1863694</b>	Cadastro <b>000000000027638</b>	Inscrição <b>27638</b>			
Razão Social <b>LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI</b>			Descrição	Valor	Desconto
Nome Fantasia <b>TV COM</b>			Taxa de Licença e Fiscalização	602,18	0,00
CNPJ <b>72.818.198/0001-26</b>			Totais	<b>602,18</b>	<b>0,00</b>
Inscrição Estadual <b>ISENTO</b>	Data de Abertura <b>02/07/1997</b>	Processo	Total de Receitas <b>602,18</b>		
Escritório <b>HEITOR SANT ANNA DE OLIVEIRA NETO</b>					
Área Ocupada <b>119.0</b>	Região de Cobrança <b>3</b>	Número de Empregados <b>1.0</b>	Horário de Funcionamento <b>09:00 às 17:00</b>		
Capital Inicial <b>10000.0</b>	Grupo <b>Outras atividades de publicidade não especificadas anteriorm,</b>				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Av. Rui Barbosa, 926 - CENTRO  
CNPJ: 46.179.941/0001-35

**FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO**

**CONTRIBUINTE**

Código: **000037204**  
Nome: **LUIS** CNPJ: **72.\*\*\*.198/0001-\*\***  
Nome Fant.: **TV** PIS/NIT:  
Endereço: **PIRATININGA** Nº: **398**  
Bairro: **VILA SANTA CECILIA** Complemento: CEP: **19806-261**  
Cidade: **ASSIS** Estado: **SP**

**ESTABELECIMENTO**

Cadastro: **00000000027638**  
Endereço: **PIRATININGA** Nº: **398**  
Bairro: **VILA SANTA CECILIA** Complemento:  
Cidade: **ASSIS** Estado: **SP** CEP: **19806-261**  
Área: **119.0** Nº Empregados: **1** Região: **3**  
Insc. Estadual: **ISENTO** Insc. Municipal: **27638** Horário de Funcionamento: **09:00 - 17:00**

**DADOS GERAIS**

Abertura: **02/07/1997** Processo: Dt. Cancel/Suspen.: Processo:  
Junta Comercial: Data: Nº Reg. Pessoa Jurídica:  
Escritório: **HEITOR SANT ANNA DE OLIVEIRA NETO** Optante do Simples: **SIM**  
Telefone Escritório: **(18) \*\*\*\*-8355** E-mail Escritório: **heitorsantanna\_2006@hotmail.com**  
Situação: **01 - Ativo** Tipo da Empresa: **Microempresa (ME)**  
Tipo ISS: **03 - Sobre Faturamento** Capital: **10.000,00** Tipo de Cadastro: **Prest. Serviço** Emite NFS-e: **Sim**  
Atividade: **Outras atividades de publicidade não especificadas anteriorm, Operadoras de televisão por assinatura por cabo**

**RECEITAS**

Código	Tributo	Desdobro	Descrição da Receita
25	Taxa de Licença e Fiscalização	000177	Taxa de Fiscalização UFM: 21,2834

**SÓCIOS**

Código	Nome	CPF/CNPJ	Entrada	Saída	Qualificação
000007029	LUIS	096.***.318-**	06/04/2017	11/10/2022	SOCIO GERENTE
000007029	LUIS	096.***.318-**	11/10/2022		SOCIO GERENTE

**ATIVIDADES**

Código	Ident.	Tipo	Descrição	Qtde.	Início	Final
0000006	000017	01 - Prestação de Serviço	SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, JURÍDICO,	0.0		
3190990	000731	02 - Licença	Publicidade	0.0		
0000011	000012	01 - Prestação de Serviço	SERVIÇOS DE DIVERSÕES, LAZER, ENTRETENIMENTO E	0.0		
3191010	000931	02 - Licença	Atividades esportivas	0.0		
1418001	000614	02 - Licença	Operadoras de televisão por assinatura	0.0		
1418002	000614	02 - Licença	Operadoras de televisão por assinatura	0.0		

**Classificação Nacional de Atividades Econômicas / CNAE**

CNAE	Atividade
6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo
7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARÍLIA

26

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE SÃO PAULO

O Empresário LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI - ME, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 17/09/1993, NIRE: 3511266987-4, CNPJ: 72.818.198/0001-26, estabelecido na RUA 13 DE MAIO, 108, BAIRRO: VILA CENTRAL, Assis, SP, CEP: 19800-240, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Assis - SP, 25/03/2011

Empresário - LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

**DEFERIDO**

JUNTA COMERCIAL

27 JUL 2011

*[Handwritten Signature]*

Etiqueta de Registro

27 JUL 2011

SECRETARIA DA FAZENDA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
MICROEMPRESA

CERTIFICO O REGISTRO  
SOB O NÚMERO: KATIA REGINA BUENO DE GODOY  
790.535/11-7 SECRETARIA GERAL

*[Handwritten Signature]*

JUCESP

NOME EMPRESARIAL: LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI - ME - NIRE: 3511266987-4  
Assessoria Técnica - RG: 25.134.820-9

SEM VALOR



SECRETARIA DA FAZENDA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO  
DE SÃO PAULO  
MICROEMPRESA

CERTIFICO O REGISTRO  
SOB O NÚMERO 790.535/11-7

REGINA BUENO DE GODOY  
SECRETÁRIA GERAL



**SUCESP**

CERTIDÃO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35112669874		17/09/1993	01/09/1993				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI						EMPRESÁRIO (M.E.)	
C.N.P.J.		ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
72.818.198/0001-26		RUA PIRATININGA		398			
BAIRRO		MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
VILA SANTA CECILIA		ASSIS	SP	19806-261	R\$	35.000,00	

OBJETO SOCIAL
SERVICO DE PUBLICIDADE E ADMINISTRACAO DE PROGRAMAS DE TELEVISAO E PRODUCAO DE OBRAS DE AUDIO VISUAIS EM GERAL

TITULAR							
NOME							
LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA 13 DE MAIO				108			
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	RG	
VILA CENTRAL		ASSIS		SP	19800-000	19783257	
CPF		CARGO			QUANTIDADE COTAS		
096.310.318-02		TITULAR					

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
27/07/2011	790.535/11-7	
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35112669874 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 29/06/2022
---



Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 174260839, quarta-feira, 29 de junho de 2022 às 15:42:22.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>72.818.198/0001-26</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>21/09/1993</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CANAL 22 TV COM</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b> <b>61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R PIRATININGA</b>	NÚMERO <b>398</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>19.806-261</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA SANTA CECILIA</b>	MUNICÍPIO <b>ASSIS</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>TVCOM40DIGITAL@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(18) 3321-1712/ (18) 9715-3552</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/01/2024** às **10:36:14** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI**  
**CNPJ: 72.818.198/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:23:25 do dia 29/01/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 27/07/2024.

Código de controle da certidão: **94AF.6785.64F0.2AF9**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 72.818.198/0001-26

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24030108101-67  
Data e hora da emissão 04/03/2024 16:57:10  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Av. Rui Barbosa, 926 - CENTRO - ASSIS

CNPJ: 46.179.941/0001-35

**CERTIDÃO NEGATIVA DO MOBILIÁRIO**

---

**INTERESSADO(A): LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI**

---

Cadastro:	<b>000000000027638</b>	Inscrição Municipal	<b>27638</b>		
Contribuinte:	<b>LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI</b>	CPF/CNP	<b>72.818.198/0001-26</b>		
Nome Fantasia:	<b>TV COM</b>				
Endereço:	<b>RUA PIRATININGA, 398</b>	Complem:			
Bairro:	<b>VILA SANTA CECILIA</b>	Cep:	<b>19806261</b>		
Cidade:	<b>ASSIS - SP</b>				
Inscrição Est.:	<b>ISENTO</b>	Data de Abertura:	<b>02/07/1997</b>	Data de Encerramento:	
Atividade:	<b>Outras atividades de publicidade não especificadas anteriorm, Operadoras de televisão por assinatura por cabo</b>				

---

Certificamos conforme requerimento de pessoa interessada, que dos assentamentos constantes em fichas, livros e microfimes próprios desta Prefeitura, consta que a firma citada acima, está inscrita nesta repartição no cadastro mobiliário desde o início de suas atividades em 02/07/1997 até a presente data, tendo recolhido regularmente seus tributos, estando quites com a Fazenda Municipal até a presente data. Ressaltamos, no entanto, o direito da Fazenda Municipal de cobrar qualquer débito que venha a ser apurado posteriormente a esta CERTIDÃO. Nada mais. Era o que se tinha a certificar pedido feito. O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ.

Emitida às 16:04:15 do dia 04/03/2024

Válida até 02/06/2024

Código de Controle da Certidão/Número 3E53754A922820CF

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 72.818.198/0001-26  
**Razão Social:** LUIZ FERNANDO NUCCI PASQUARELLI  
**Endereço:** R PIRATININGA 398 / VILA SANTA CECILIA / ASSIS / SP / 19806-261

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/02/2024 a 18/03/2024

**Certificação Número:** 2024021803465442293480

Informação obtida em 04/03/2024 15:46:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI**  
**CNPJ: 72.818.198/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:23:25 do dia 29/01/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 27/07/2024.

Código de controle da certidão: **94AF.6785.64F0.2AF9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 72.818.198/0001-26  
Certidão n°: 14759386/2024  
Expedição: 04/03/2024, às 15:58:22  
Validade: 31/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **72.818.198/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**



**CERTIDÃO Nº: 8991013**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 03/03/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI - ME**, CNPJ: 72.818.198/0001-26, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de março de 2024.

**PEDIDO Nº:**

**0073501545**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30  
Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009  
Fone (18) 3366.9500  
E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

## ATESTADO

### HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **TVCOM RUNNING (LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI – ME)**, inscrito no CNPJ nº **72.818.198/0001-26**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI**, estabelecida na Rua Piratininga, 398, Vila Santa Cecília, CEP 19806-261, na cidade de Assis/SP, **detém qualificação técnica (PROFISSIONAL E OPERACIONAL) para realizar eventos esportivos (Corrida Pedestre).**

Registramos que a empresa TVCOM RUNNING prestou/entregou, PARA ATÉ 400 ATLETAS, produtos e serviços conforme a **DESCRIÇÃO E SERVIÇOS** seguintes: **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: 1. PLANEJAMENTO:** 1.1. Identificação do evento; 1.2. Levantamento do nível de complexidade; 1.3. Escolha dos trajetos das provas para avaliação prévia do Município; 1.4. Levantamento da infraestrutura necessária; 1.5. Apoio técnico, administrativo e de pessoal; 1.6. Divulgação do evento em plataformas digitais: site oficial da empresa, redes sociais (facebook, instagram e youtube); 1.7. Inscrições dos atletas na plataforma do site oficial da empresa. **2. ORGANIZAÇÃO:** 2.1. Elaboração do Regulamento e programação geral do evento; 2.2. Montagem da estrutura do evento; 2.3. Seleção e alocação de recursos humanos; 2.4. Distribuição de atribuições e de tarefas. **3. EXECUÇÃO:** 3.1. Locação de tapete e antena para cronometragem de largada/chegada com 04 metros de comprimento no mesmo ponto, tenda de apoio, pórtico de largada e pódio personalizado; 3.2. Fornecimento de kit de cronometragem descartável contendo: envelope com explicativo impresso no verso, chip descartável, bem como fornecimento de kit de numeração de peito descartável contendo: 01 (um) número impresso em papel impermeável, sendo o fundo branco e número em preto colorido, 04 (quatro) alfinetes de segurança, para uma quantidade de até 400 atletas; 3.3. Camisetas Alusivas ao Evento; 3.4. Medalhas ZAMAC Personalizadas com fita Sublimada 8cm; 3.5. 120(Cento e Vinte) Troféu em MDF Personalizados Alusivos ao Evento; 3.6. Fornecimento da relação dos inscritos por prova para entrega de números; 3.7. Recepção dos atletas; 3.8. Compilação dos dados do evento; 3.9. Emissão de Resultado Final dos atletas GERAL, GERAL MORADOR e por categoria FAIXA ETÁRIA, conforme regulamento. 3.10. Elaboração de projeto, chipagem eletrônica/cronometragem eletrônica, regulamento do evento, logística, fotografia especializada, locução especializada, filmagem e divulgação; 3.11. Tenda de apoio, pórtico de largada, pódio. 3.12 Transmissão da prova (percurso completo) com comentarista;

Evento esportivo foi realizado na cidade de **QUATÁ/SP**, no dia 16/07/2023, às 08h00, com o título **3ª CORRIDA PEDESTRE DE QUATÁ**, conforme parceria com esta empresa com a comprovação da **NOTA FISCAL DE SERVIÇO NFS-e nº 785, emitida em 17/07/2023, no valor de R\$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).**

Quatá, 26 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

**ROBERTO SÉRGIO NOGUEIRA**  
**SECRETÁRIO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE QUATÁ-SP**



TVCOM RUNNING CNPJ: 72.818.198/0001-26  
RUA PIRATININGA, 398 - VILA SANTA CECILIA  
CEP: 19806-261 - ASSIS / SP  
E-mail: contato@tvcomrunning.com.br  
Contato: (18) 99715-3552 / (18) 3321 1712  
Site: [www.tvcomrunning.com.br](http://www.tvcomrunning.com.br)

## ANEXO II

# DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2024

NOME DA EMPRESA: LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI - ME

A empresa, **LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI-ME (TVCOM RUNNING)**, estabelecida na Rua Piratininga, 398 , Vila Santa Cecília, CEP 19806-261, Assis/SP, 18.3321-1712 ou 18.99715-3552, [www.tvcomrunning.com.br](http://www.tvcomrunning.com.br), inscrita no **CNPJ sob nº 72.818.198/0001-26**, neste ato representada por LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI, brasileiro, empresário, casado, RG 19.783.257-X, CPF 096.310.318-02, domiciliado na Rua João Ferreira, 16, Jardim Morumbi, Assis/SP, **DECLARA:**

I – **Declaramos** para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário, na qualidade de proponente da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024, instaurado pelo Município de Rio Bom-PR, que a empresa **LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI-ME (TVCOM RUNNING)**, estabelecida na Rua Piratininga, 398 , Vila Santa Cecília, CEP 19806-261, Assis/SP, 18.3321-1712 ou 18.99715-3552, [www.tvcomrunning.com.br](http://www.tvcomrunning.com.br), inscrita no **CNPJ sob nº 72.818.198/0001-26**, não está impedida de participar em licitação ou contratos com a Administração Pública, **não foi declarada inidônea** por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados e de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público de Rio Bom-PR.

II – **Declaramos** para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário que estamos de acordo com todo o teor do Edital da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024, instaurada pelo Município de Rio Bom-PR, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização e execução da corrida de pedestre que será realizada no município de Rio Bom-PR, em comemoração aos 60 anos de emancipação política, tendo em vista que o Município se tornou a Capital Estadual do Tradicional Churrasco no Espeto de Bambu, conforme Lei Estadual nº 21643/2023, MENOR PREÇO GLOBAL**, com detalhes e especificações constantes no Avidio de Contratação Direta e sujeitamo-nos a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no referido Edital de Licitação.

III – **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO** – artigo 63º, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI, brasileiro, empresário, casado, RG 19.783.257-X, CPF 096.310.318-02, domiciliado na Rua João Ferreira, 16, Jardim



TVCOM RUNNING CNPJ: 72.818.198/0001-26 Contato: (18) 99715-3552 / (18) 3321 1712  
RUA PIRATININGA, 398 - VILA SANTA CECILIA CEP: 19806-261 - ASSIS / SP  
E-mail: contato@tvcomrunning.com.br Site: [www.tvcomrunning.com.br](http://www.tvcomrunning.com.br)

Morumbi, Assis/SP. Declaro para fins de habilitação que cumpro plenamente os requisitos de habilitação para o **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024**, da Administração Municipal de Rio Bom/PR.

**IV** – A empresa, **LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI-ME (TVCOM RUNNING)**, estabelecida na Rua Piratininga, 398 , Vila Santa Cecília, CEP 19806-261, Assis/SP, 18.3321-1712 ou 18.99715-3552, [www.tvcomrunning.com.br](http://www.tvcomrunning.com.br), inscrita no **CNPJ sob nº 72.818.198/0001-26**, neste ato representada por LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELI, brasileiro, empresário, casado, RG 19.783.257-X, CPF 096.310.318-02, domiciliado na Rua João Ferreira, 16, Jardim Morumbi, Assis/SP, **DECLARA** que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição, que **não emprega** menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

**V** – Eu, por **LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELI**, brasileiro, empresário, casado, RG 19.783.257-X, CPF 096.310.318-02, domiciliado na Rua João Ferreira, 16, Jardim Morumbi, Assis/SP, Representante legal da empresa **LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI-ME (TVCOM RUNNING)**, inscrita no **CNPJ sob nº 72.818.198/0001-26**, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para os devidos fins que **não** possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com servidores da Prefeitura Municipal de Rio Bom, além de não ser funcionário da Administração Municipal, direta ou indiretamente.

**VI** – **DECLARA** sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a Dispensa Eletrônica nº 006/2024, da entrega do objeto licitado no prazo previsto.

Assis, 08 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI  
Data: 08/03/2024 12:40:19-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

**LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI – ME**  
**CNPJ: 72.818.198/0001-26**  
**LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI**  
**CPF: 096.310.318-02**



TVCOM RUNNING CNPJ: 72.818.198/0001-26 Contato: (18) 99715-3552 / (18) 3321 1712  
RUA PIRATININGA, 398 - VILA SANTA CECILIA CEP: 19806-261 - ASSIS / SP  
E-mail: [contato@tvcomrunning.com.br](mailto:contato@tvcomrunning.com.br) Site: [www.tvcomrunning.com.br](http://www.tvcomrunning.com.br)



TVCOM RUNNING CNPJ: 72.818.198/0001-26  
RUA PIRATININGA, 398 - VILA SANTA CECILIA  
CEP: 19806-261 - ASSIS / SP  
E-mail: contato@tvcomrunning.com.br  
Contato: (18) 99715-3552 / (18) 3321 1712  
Site: [www.tvcomrunning.com.br](http://www.tvcomrunning.com.br)

## ANEXO III

# DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2024

NOME DA EMPRESA: LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI - ME

O signatário da presente, o senhor LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI, representante legalmente constituído da proponente **LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI-ME (TVCOM RUNNING) - CNPJ sob nº 72.818.198/0001-26**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **ME (MICROEMPRESA) (microempresa ou empresa de pequeno porte)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

- a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assis, 08 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI  
Data: 08/03/2024 12:42:40-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI – ME**

**CNPJ: 72.818.198/0001-26**

**LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI**

CARIMBO



TVCOM RUNNING CNPJ: 72.818.198/0001-26 Contato: (18) 99715-3552 / (18) 3321 1712  
RUA PIRATININGA, 398 - VILA SANTA CECILIA CEP: 19806-261 - ASSIS / SP  
E-mail: contato@tvcomrunning.com.br Site: [www.tvcomrunning.com.br](http://www.tvcomrunning.com.br)

72.818.198/0001-26  
LUIS FERNANDO  
NUCCI PASQUARELLI  
Rua Piratininga, 398  
Vila Santa Cecilia  
CEP 19806-261 - Assis - SP



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35112669874		17/09/1993	01/09/1993				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI						EMPRESÁRIO (M.E.)	
C.N.P.J.		ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
72.818.198/0001-26		RUA PIRATININGA		398			
BAIRRO		MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
VILA SANTA CECILIA		ASSIS	SP	19806-261	R\$	35.000,00	

OBJETO SOCIAL
SERVICO DE PUBLICIDADE E ADMINISTRACAO DE PROGRAMAS DE TELEVISAO E PRODUCAO DE OBRAS DE AUDIO VISUAIS EM GERAL

TITULAR							
NOME							
LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA 13 DE MAIO				108			
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	RG	
VILA CENTRAL		ASSIS		SP	19800-000	19783257	
CPF		CARGO			QUANTIDADE COTAS		
096.310.318-02		TITULAR					

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
27/07/2011	790.535/11-7	
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35112669874 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 29/06/2022
---



documento  
assinado  
digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 174260839, quarta-feira, 29 de junho de 2022 às 15:42:22.



TVCOM RUNNING CNPJ: 72.818.198/0001-26  
RUA PIRATININGA, 398 - VILA SANTA CECILIA  
CEP: 19806-261 - ASSIS / SP  
E-mail: [contato@tvcomrunning.com.br](mailto:contato@tvcomrunning.com.br)  
Contato: (18) 99715-3552 / (18) 3321 1712  
Site: [www.tvcomrunning.com.br](http://www.tvcomrunning.com.br)

## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DADOS ATUALIZADOS PARA CONTATO DA EMPRESA

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2024

NOME DA EMPRESA: LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI - ME

RAZÃO SOCIAL: LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI-ME (TVCOM RUNNING)

CNPJ: 72.818.198/0001-26

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 189.239.773.110

ENDEREÇO: RUA PIRATININGA, 398

CIDADE: ASSIS-SP

CEP: 19806-261

FONE: 18-3321.1712 / 18- 99715.3552

E-MAIL: [TVCOM40DIGITAL@GMAIL.COM](mailto:TVCOM40DIGITAL@GMAIL.COM) / [CONTATO@TVCOMRUNNING.COM.BR](mailto:CONTATO@TVCOMRUNNING.COM.BR)

RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO: LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI

NOME: LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI

CPF: 096.310.318-02

RG: 19.783.257-X

ÓRGÃO EMISSOR: SSP-SP

ENDEREÇO: RUA JOAO FERREIRA, 16

CIDADE: ASSIS-SP

CEP: 19815-535

FONE: 18-99715.3552

E-MAIL: [TVCOM40DIGITAL@GMAIL.COM](mailto:TVCOM40DIGITAL@GMAIL.COM) / [CONTATO@TVCOMRUNNING.COM.BR](mailto:CONTATO@TVCOMRUNNING.COM.BR)

COMUNICAÇÃO: [WWW.TVCOMRUNNING.COM.BR](http://WWW.TVCOMRUNNING.COM.BR)

FONE GERAL: 18-33217.1712 / 18-99715.3552

E-MAIL PARA ENVIO DE EMPENHOS: [TVCOM40DIGITAL@GMAIL.COM](mailto:TVCOM40DIGITAL@GMAIL.COM)

FONE PARA CONFIRMAR EMPENHOS: 18 99715-3552

E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO/ATA: [TVCOM40DIGITAL@GMAIL.COM](mailto:TVCOM40DIGITAL@GMAIL.COM)

OUTRO TELEFONE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO: 18 3321.1712

Assis, 08 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI  
Data: 08/03/2024 12:44:19-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI – ME

CNPJ: 72.818.198/0001-26

LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI



TVCOM RUNNING CNPJ: 72.818.198/0001-26 Contato: (18) 99715-3552 / (18) 3321 1712  
RUA PIRATININGA, 398 - VILA SANTA CECILIA CEP: 19806-261 - ASSIS / SP  
E-mail: [contato@tvcomrunning.com.br](mailto:contato@tvcomrunning.com.br) Site: [www.tvcomrunning.com.br](http://www.tvcomrunning.com.br)

**Proc. Administrativo 15- 685/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 12/03/2024 às 18:15:42

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

PROPOSTA\_AJUSTADA.pdf



TVCOM RUNNING CNPJ: 72.818.198/0001-26  
RUA PIRATININGA, 398 - VILA SANTA CECILIA  
CEP: 19806-261 - ASSIS / SP  
E-mail: contato@tvcomrunning.com.br  
Contato: (18) 99715-3552 / (18) 3321 1712  
Site: [www.tvcomrunning.com.br](http://www.tvcomrunning.com.br)

## ANEXO IV

### PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2024

NOME DA EMPRESA: LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI - ME

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação deste Agente de Contratação a nossa proposta de preços relativa a Dispensa Eletrônica de Licitação em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização e execução da corrida de pedestre que será realizada no município de Rio Bom-PR, em comemoração aos 60 anos de emancipação política, tendo em vista que o Município se tornou a Capital Estadual do Tradicional Churrasco no Espeto de Bambu, conforme Lei Estadual nº 21643/2023.

Descrição do objeto, conforme relação do **ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).**

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário referência R\$	Valor total referência R\$
1	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO, CHIPAGEMELETRÔNICA, REGULAMENTO, LOGÍSTICA, FOTOGRAFIA, LOCUÇÃO, FILMAGEM E DIVULGAÇÃO PARA CORRIDA PEDESTRE DE RIO BOM PARA ATÉ 500 ATLETAS; • SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA PEDESTRE: LOCAÇÃO DE TAPETE E ANTENA PARA CRONOMETRAGEM DE LARGADA/ CHEGADA COM 04 METROS DE COMPRIMENTO NO MESMO PONTO; • SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA PEDESTRE COM FORNECIMENTO DE KIT DE CRONOMETRAGEM DESCARTÁVEL CONTENDO: ENVELOPE COM EXPLICATIVO IMPRESSO NO VERSO, CHIP DESCARTÁVEL E AMARRADILHO, FORNECIMENTO DE 01 KIT DE NUMERAÇÃO DE PEITO DESCARTÁVEL	Unidade	1	R\$17.500,00	R\$17.500,00



TVCOM RUNNING CNPJ: 72.818.198/0001-26 Contato: (18) 99715-3552 / (18) 3321 1712  
RUA PIRATININGA, 398 - VILA SANTA CECILIA CEP: 19806-261 - ASSIS / SP  
E-mail: contato@tvcomrunning.com.br Site: [www.tvcomrunning.com.br](http://www.tvcomrunning.com.br)

<p>CONTENDO: 01 NUMERAL IMPRESSO EM PAPEL IMPERMEÁVEL, SENDO O FUNDO BRANCO, NÚMERO EM PRETO COLORIDO; 04ALFINETES • ENTREGAS DOS KITS AOS PARTICIPANTES DO EVENTO, FORNECIMENTO DE RELAÇÃO DE INSCRITOS POR PROVA PARA ENTREGA DE NÚMEROS, RESULTADOS DOS ATLETAS GERAL, POR CATEGORIA OU GERAL MUNICIPAL CONFORME REGULAMENTO; • MKT MAIL / DIVULGAÇÃO DO EVENTO; • TENDA DE APOIO, PÓRTICO DE LARGADA, PÓDIO DE PREMIAÇÃO; • TROFEUS E MEDALHAS. (COM MATERIAIS INCLUSOS).</p>				
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$17.500,00</b>

**Valor total da proposta: R\$17.500,00** (dezessete mil e quinhentos reais)

- Prazo de entrega: **28 de abril de 2024**.
- O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de **01 (um) ano**, contado de sua assinatura.
  - Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
  - O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

**- Dados Bancários:**

- 1 – BANCO SICREDI (CÓDIGO 748)
- 2 – AGÊNCIA SICREDI ASSIS/SP – Nº AGÊNCIA: 0717
- 3 – ASSIS-SP
- 4 – Número de Conta Bancária da Proponente: C. CORRENTE: 62415-7
- 5 – TITULAR: 72.818.198/0001-26 LUIS FERNANDO N PPASQUARELLI – ME (TVCOM)

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.  
.Assis, 12 de março de 2024.



72.818.198/0001-26  
LUIS FERNANDO  
NUCCI PASQUARELLI  
Rua Piratininga, 398  
Vila Santa Cecilia  
CEP 19806-261 - Assis - SP

**LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI – ME**  
**CNPJ: 72.818.198/0001-26**  
**LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI**  
**CPF: 096.310.318-02**



TVCOM RUNNING CNPJ: 72.818.198/0001-26 Contato: (18) 99715-3552 / (18) 3321 1712  
RUA PIRATININGA, 398 - VILA SANTA CECILIA CEP: 19806-261 - ASSIS / SP  
E-mail: contato@tvcomrunning.com.br Site: [www.tvcomrunning.com.br](http://www.tvcomrunning.com.br)

## Proc. Administrativo 16- 685/2024

---

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 12/03/2024 às 18:16:32

**Setores envolvidos:**

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMEL, EXEC-ASSEJUR, LEP-Executivo

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAR CORRIDA DE PEDESTRE PARA AS FESTIVIDADES DE 60 ANOS DE RIO BOM

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

VENCEDOR\_DO\_PROCESSO.pdf

MUNICIPIO DE RIO BOM  
RIO BOM-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024  
Processo Administrativo Nº 18/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
CONDUTOR: JOSE CARLOS DE PAULA  
Data de Publicação: 05/03/2024 14:13:44

TOTAL DO PROCESSO: 17.500,00

LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI - ME 72.818.198/0001-26 17.500,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 081 Lance: 17.500,00 Total: 17.500,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: TVCOM RUNNING Modelo: TVCOM RUNNING

Descrição: SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO, CHIPAGEM ELETRÔNICA, REGULAMENTO, LOGÍSTICA, FOTOGRAFIA, LOCUÇÃO, FILMAGEM E DIVULGAÇÃO PARA CORRIDA PEDESTRE DE RIO BOM PARA ATÉ 500 ATLETAS; • SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA PEDESTRE: LOCAÇÃO DE TAPETE E ANTENA PARA CRONOMETRAGEM DE LARGADA/ CHEGADA COM 04 METROS DE COMPRIMENTO NO MESMO PONTO; • SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA PEDESTRE COM FORNECIMENTO DE KIT DE CRONOMETRAGEM DESCARTÁVEL CONTENDO: ENVELOPE COM EXPLICATIVO IMPRESSO NO VERSO, CHIP DESCARTÁVEL E AMARRADILHO, FORNECIMENTO DE 01 KIT DE NUMERAÇÃO DE PEITO DESCARTÁVEL CONTENDO: 01 NUMERAL IMPRESSO EM PAPEL IMPERMEÁVEL, SENDO O FUNDO BRANCO, NÚMERO EM PRETO COLORIDO; 04 ALFINETES • ENTREGAS DOS

Quantidade: 1 Val. Ref.: 20.963,33 Valor Unit.: 17.500,00 Total Item: 17.500,00

CONDUTOR: JOSE CARLOS DE PAULA

Apoio LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO

Apoio LUIZ RICARDO MORO DA SILVA

Assinado por 3 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, JOSE CARLOS DE PAULA e LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/3999-9501-9A1D-82F1> e informe o código 3999-9501-9A1D-82F1





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3999-9501-9A1D-82F1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 12/03/2024 18:16:54 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 12/03/2024 18:18:26 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 12/03/2024 18:25:33 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/3999-9501-9A1D-82F1>

## Proc. Administrativo 17- 685/2024

---

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 12/03/2024 às 18:17:22

**Setores envolvidos:**

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMEL, EXEC-ASSEJUR, LEP-Executivo

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAR CORRIDA DE PEDESTRE PARA AS FESTIVIDADES DE 60 ANOS DE RIO BOM

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

ATA\_DA\_SESSAO.pdf

MUNICIPIO DE RIO BOM  
RIO BOM-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024  
Processo Administrativo Nº 18/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
CONDUTOR: JOSE CARLOS DE PAULA  
Data de Publicação: 05/03/2024 14:13:44

MOVIMENTOS DO PROCESSO

08/03/2024 13:04:36 CADASTRO DE PROPOSTA LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI - ME

LOTE 1 - HABILITAÇÃO  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVI

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: TVCOM RUNNING	Modelo: TVCOM RUNNING
Descrição: SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO, CHIPAGEM ELETRÔNICA, REGULAMENTO, LOGÍSTICA, FOTOGRAFIA, LOCUÇÃO, FILMAGEM E DIVULGAÇÃO PARA CORRIDA PEDESTRE DE RIO BOM PARA ATÉ 500 ATLETAS; • SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA PEDESTRE: LOCAÇÃO DE TAPETE E ANTENA PARA CRONOMETRAGEM DE LARGADA/ CHEGADA COM 04 METROS DE COMPRIMENTO NO MESMO PONTO; • SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA PEDESTRE COM FORNECIMENTO DE KIT DE CRONOMETRAGEM DESCARTÁVEL CONTENDO: ENVELOPE COM EXPLICATIVO IMPRESSO NO VERSO, CHIP DESCARTÁVEL E AMARRADILHO, FORNECIMENTO DE 01 KIT DE NUMERAÇÃO DE PEITO DESCARTÁVEL CONTENDO: 01 NUMERAL IMPRESSO EM PAPEL IMPERMEÁVEL, SENDO O FUNDO BRANCO, NÚMERO EM PRETO COLORIDO; 04 ALFINETES • ENTREGAS DOS			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 17.500,00	Valor Total: 17.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI -	081	72.818.198/0001-26	19.500,00	17.500,00		Sin

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

05/03/2024 14:13:44	PUBLICADO
06/03/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
11/03/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
11/03/2024 08:32:59	DISPUTA
11/03/2024 08:32:59	LANCE LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI - ME (PARTICIPANTE 081) 19.500,00
11/03/2024 08:34:54	MENSAGEM LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI - ME (PARTICIPANTE 081) bom dia.....ainda nao houve lance de outro participante?
11/03/2024 08:37:34	LANCE LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI - ME (PARTICIPANTE 081) 17.500,00
11/03/2024 14:33:01	NOTIFICAÇÃO SISTEMA O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI - ME
11/03/2024 14:33:01	NOTIFICAÇÃO SISTEMA O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.
11/03/2024 14:33:01	HABILITAÇÃO



**MUNICIPIO DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

---

**CONDUTOR:** JOSE CARLOS DE PAULA

---

**Apoio** LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO

---

**Apoio** LUIZ RICARDO MORO DA SILVA





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CF30-13D2-3486-7AA2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 12/03/2024 18:17:37 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 12/03/2024 18:19:59 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 12/03/2024 18:24:15 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/CF30-13D2-3486-7AA2>

**Proc. Administrativo 18- 685/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 12/03/2024 às 18:20:55

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

## Proc. Administrativo 19- 685/2024

---

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 12/03/2024 às 18:21:28

**Setores envolvidos:**

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMEL, EXEC-ASSEJUR, LEP-Executivo

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAR CORRIDA DE PEDESTRE PARA AS FESTIVIDADES DE 60 ANOS DE RIO BOM

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

ADJUDICACAO.pdf

MUNICÍPIO DE RIO BOM  
RIO BOM-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024  
Processo Administrativo Nº 18/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
CONDUTOR: JOSE CARLOS DE PAULA  
Data de Publicação: 05/03/2024 14:13:44

MOVIMENTOS DO PROCESSO

08/03/2024 13:04:36	CADASTRO DE PROPOSTA	LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI - ME
12/03/2024 17:31:26	MENSAGEM	CONDUTOR

O participante LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI - ME adicionou o arquivo da4e0e866e30449f84d072625eb7e2ad.pdf aos documentos complementares.

LOTE 1 - ADJUDICADO  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVI

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: TVCOM RUNNING	Modelo: TVCOM RUNNING
Descrição: SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO, CHIPAGEM ELETRÔNICA, REGULAMENTO, LOGÍSTICA, FOTOGRAFIA, LOCUÇÃO, FILMAGEM E DIVULGAÇÃO PARA CORRIDA PEDESTRE DE RIO BOM PARA ATÉ 500 ATLETAS; • SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA PEDESTRE: LOCAÇÃO DE TAPETE E ANTENA PARA CRONOMETRAGEM DE LARGADA/ CHEGADA COM 04 METROS DE COMPRIMENTO NO MESMO PONTO; • SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA PEDESTRE COM FORNECIMENTO DE KIT DE CRONOMETRAGEM DESCARTÁVEL CONTENDO: ENVELOPE COM EXPLICATIVO IMPRESSO NO VERSO, CHIP DESCARTÁVEL E AMARRADILHO, FORNECIMENTO DE 01 KIT DE NUMERAÇÃO DE PEITO DESCARTÁVEL CONTENDO: 01 NUMERAL IMPRESSO EM PAPEL IMPERMEÁVEL, SENDO O FUNDO BRANCO, NÚMERO EM PRETO COLORIDO; 04 ALFINETES • ENTREGAS DOS			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 17.500,00	Valor Total: 17.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI -	081	72.818.198/0001-26	19.500,00	17.500,00		Sin

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

05/03/2024 14:13:44	PUBLICADO	
06/03/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
11/03/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
11/03/2024 08:32:59	DISPUTA	
11/03/2024 08:32:59	LANCE LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI - ME (PARTICIPANTE 081)	19.500,00
11/03/2024 08:34:54	MENSAGEM LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI - ME (PARTICIPANTE 081)	
bom dia.....ainda nao houve lance de outro participante?		
11/03/2024 08:37:34	LANCE LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI - ME (PARTICIPANTE 081)	17.500,00
11/03/2024 14:33:01	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI - ME		
11/03/2024 14:33:01	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.		



MUNICIPIO DE RIO BOM  
RIO BOM-PR

11/03/2024 14:33:01 HABILITAÇÃO

12/03/2024 17:31:03 MENSAGEM LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI - ME (PARTICIPANTE 081)

estou tentando anexar a nova proposta que foi a vencedora

12/03/2024 17:36:04 MENSAGEM CONDUTOR

NÃO ESTA CHEGANDO NA PLATAFORMA

12/03/2024 18:17:58 EM ADJUDICAÇÃO

12/03/2024 18:18:45 ADJUDICADO

CONDUTOR: JOSE CARLOS DE PAULA

Apoio LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO

Apoio LUIZ RICARDO MORO DA SILVA

Assinado por 3 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, JOSE CARLOS DE PAULA e LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6ACD-1724-E73C-CA96> e informe o código 6ACD-1724-E73C-CA96





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6ACD-1724-E73C-CA96

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 12/03/2024 18:21:54 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 12/03/2024 18:22:30 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 12/03/2024 18:25:11 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6ACD-1724-E73C-CA96>

## Proc. Administrativo 20- 685/2024

---

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 12/03/2024 às 18:22:29

**Setores envolvidos:**

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMEL, EXEC-ASSEJUR, LEP-Executivo

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAR CORRIDA DE PEDESTRE PARA AS FESTIVIDADES DE 60 ANOS DE RIO BOM

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

HOMOLOGACAO.pdf

MUNICÍPIO DE RIO BOM  
RIO BOM-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024

Processo Administrativo Nº 18/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: JOSE CARLOS DE PAULA

Data de Publicação: 05/03/2024 14:13:44

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 18:18:51  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVI

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: TVCOM RUNNING	Modelo: TVCOM RUNNING
Descrição: SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO, CHIPAGEM ELETRÔNICA, REGULAMENTO, LOGÍSTICA, FOTOGRAFIA, LOCUÇÃO, FILMAGEM E DIVULGAÇÃO PARA CORRIDA PEDESTRE DE RIO BOM PARA ATÉ 500 ATLETAS; • SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA PEDESTRE: LOCAÇÃO DE TAPETE E ANTENA PARA CRONOMETRAGEM DE LARGADA/ CHEGADA COM 04 METROS DE COMPRIMENTO NO MESMO PONTO; • SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA PEDESTRE COM FORNECIMENTO DE KIT DE CRONOMETRAGEM DESCARTÁVEL CONTENDO: ENVELOPE COM EXPLICATIVO IMPRESSO NO VERSO, CHIP DESCARTÁVEL E AMARRADILHO, FORNECIMENTO DE 01 KIT DE NUMERAÇÃO DE PEITO DESCARTÁVEL CONTENDO: 01 NUMERAL IMPRESSO EM PAPEL IMPERMEÁVEL, SENDO O FUNDO BRANCO, NÚMERO EM PRETO COLORIDO; 04 ALFINETES • ENTREGAS DOS			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 17.500,00	Valor Total: 17.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI -	081	72.818.198/0001-26	19.500,00	17.500,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: MOISES JOSE DE ANDRADE

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/828B-F936-5EFD-031B> e informe o código 828B-F936-5EFD-031B





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 828B-F936-5EFD-031B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 12/03/2024 18:37:30 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/828B-F936-5EFD-031B>

**Proc. Administrativo 21- 685/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

**Data:** 13/03/2024 às 09:25:21

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

Homologacao\_Publicacao.pdf



## Prefeitura Municipal de Rio Bom

### Licitações e Contratos

#### Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RIO BOM**

#### Proc. Administrativo 20- 685/2024

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 12/03/2024 às 18:22:29

**Setores envolvidos:**

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMEL, EXEC-ASSEJUR, LEP-Executivo

#### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAR CORRIDA DE PEDESTRE PARA AS FESTIVIDADES DE 60 ANOS DE RIO BOM

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

HOMOLOGACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/028B-F936-5EFD-031B> e informe o código 828B-F936-5EFD-031B





MUNICIPIO DE RIO BOM  
RIO BOM-PR

### ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024  
Processo Administrativo Nº 18/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
CONDUTOR: JOSE CARLOS DE PAULA  
Data de Publicação: 05/03/2024 14:13:44

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 18:18:51  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVI

#### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: TVCOM RUNNING	Modelo: TVCOM RUNNING
Descrição: SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO, CHIPAGEM ELETRÔNICA, REGULAMENTO, LOGÍSTICA, FOTOGRAFIA, LOCUÇÃO, FILMAGEM E DIVULGAÇÃO PARA CORRIDA PEDESTRE DE RIO BOM PARA ATÉ 500 ATLETAS; • SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA PEDESTRE: LOCAÇÃO DE TAPETE E ANTENA PARA CRONOMETRAGEM DE LARGADA/ CHEGADA COM 04 METROS DE COMPRIMENTO NO MESMO PONTO; • SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA PEDESTRE COM FORNECIMENTO DE KIT DE CRONOMETRAGEM DESCARTÁVEL CONTENDO: ENVELOPE COM EXPLICATIVO IMPRESSO NO VERSO, CHIP DESCARTÁVEL E AMARRADILHO, FORNECIMENTO DE 01 KIT DE NUMERAÇÃO DE PEITO DESCARTÁVEL CONTENDO: 01 NUMERAL IMPRESSO EM PAPEL IMPERMEÁVEL, SENDO O FUNDO BRANCO, NÚMERO EM PRETO COLORIDO; 04 ALFINETES • ENTREGAS DOS			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 17.500,00	Valor Total: 17.500,00

#### CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI -	081	72.818.198/0001-26	19.500,00	17.500,00		Sim

#### DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

#### INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: MOISES JOSE DE ANDRADE



Assinado por 1 pessoa: MOISES JOSE DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/828B-F936-5EFD-031B> e informe o código 828B-F936-5EFD-031B



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 828B-F936-5EFD-031B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 12/03/2024 18:37:30 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/828B-F936-5EFD-031B>

**Proc. Administrativo 22- 685/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 13/03/2024 às 09:25:29

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

## Proc. Administrativo 23- 685/2024

---

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 13/03/2024 às 10:14:24

**Setores envolvidos:**

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMEL, EXEC-ASSEJUR, LEP-Executivo

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAR CORRIDA DE PEDESTRE PARA AS FESTIVIDADES DE 60 ANOS DE RIO BOM

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

Contrato\_n\_022\_2024\_Dispensa\_eletronica\_n\_006\_2024\_CORRIDA\_PEDESTRE\_LUIS\_FERNANDO.pdf



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

**CONTRATO Nº 022/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024**  
**PROCESSO Nº 018/2024**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, como **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa; **LUIZ FERNANDO NUCCI PASQUARELLI**, CNPJ: 72.818.198/0001-26, situada na Rua Piratininga, nº 398, Vila Santa Cecília, CEP:19.806.261 na cidade de Assis no estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Luiz Fernando Nucci Pasquarelli, portador do RG: nº 19.783.257 SESP SP e do CPF: 096.310.318-02, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA CORRIDA DE PEDESTRE QUE SERÁ REALIZADA NO MUNICÍPIO DE RIO BOM-PR, EM COMEMORAÇÃO AOS 60 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, TENDO EM VISTA QUE O MUNICÍPIO SE TORNOU A CAPITAL ESTADUAL DO TRADICIONAL CHURRASCO NO ESPETO DE BAMBU, CONFORME LEI ESTADUAL Nº 21643/2023**, nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

### 1.1 – Objeto da Contratação:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário referência R\$	Valor total referência R\$
1	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO, CHIPAGEM ELETRÔNICA, REGULAMENTO, LOGÍSTICA, FOTOGRAFIA, LOCUÇÃO, FILMAGEM E DIVULGAÇÃO PARA CORRIDA PEDESTRE DE RIO BOM PARA ATÉ 500 ATLETAS; • SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA PEDESTRE: LOCAÇÃO DE TAPETE E ANTENA PARA CRONOMETRAGEM DE LARGADA/ CHEGADA COM 04 METROS DE COMPRIMENTO NO MESMO PONTO; • SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA PEDESTRE COM FORNECIMENTO DE KIT DE CRONOMETRAGEM DESCARTÁVEL CONTENDO: ENVELOPE COM EXPLICATIVO IMPRESSO NO VERSO, CHIP DESCARTÁVEL E AMARRADILHO, FORNECIMENTO DE 01 KIT DE NUMERAÇÃO DE PEITO DESCARTÁVEL CONTENDO: 01 NUMERAL IMPRESSO EM PAPEL IMPERMEÁVEL, SENDO O FUNDO BRANCO, NÚMERO EM PRETO COLORIDO;	Unidade	1	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00

Assinado por 2 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA e LARISSA CASSINI COELHO RAIMUNDO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.br/verificacao/82A0-CCBC-4FEE-2174> e informe o código 82A0-CCBC-4FEE-2174





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

04ALFINETES • ENTREGAS DOS KITS AOS PARTICIPANTES DO EVENTO, FORNECIMENTO DE RELAÇÃO DE INSCRITOS POR PROVA PARA ENTREGA DE NÚMEROS, RESULTADOS DOS ATLETAS GERAL, POR CATEGORIA OU GERAL MUNICIPAL CONFORME REGULAMENTO; • MKT MAIL / DIVULGAÇÃO DO EVENTO; • TENDA DE APOIO, PÓRTICO DE LARGADA, PÓDIO DE PREMIAÇÃO; • TROFEUS E MEDALHAS.				
VALOR TOTAL				R\$ 17.500,00

R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

## **DOS SERVIÇOS:**

A Corrida Pedestre do Município de RIO BOM-PR.

A ser realizada no dia **28 de abril de 2024**, tem como objetivo a confraternização entre as pessoas, incentivo a pratica esportiva.

## **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- Planejamento;
- Identificação do evento;
- Levantamento do nível de complexidade;
- Escolha dos trajetos das provas para avaliação prévia do Município;
- Levantamento da infraestrutura necessária;
- Apoio técnico, administrativo e de pessoal;
- Divulgação do evento.

## **ORGANIZAÇÃO:**

- Elaboração do Regulamento e programação geral do evento;
- Montagem da estrutura do evento;
- Seleção e alocação de recursos humanos;
- Distribuição de atribuições e de tarefas.

## **EXECUÇÃO:**

- Locação de tapete e antena para cronometragem de largada/chegada com 04 metros de comprimento no mesmo ponto, tenda de apoio, pódio de largada e pódio personalizado;
- Fornecimento de kit de cronometragem descartável contendo: envelope com explicativo impresso no verso, chip descartável e amarradilho, bem como fornecimento de kit de numeração de peito descartável contendo: 01 (um) número impresso em papel impermeável, sendo o fundo branco e número em preto colorido, 04 (quatro) alfinetes de segurança, para uma quantidade de até 500 atletas;
- Camisetas Alusivas ao Evento;
- Medalhas Personalizadas com fita Sublimada 8cm - para todos participantes.
- Troféus Personalizados Alusivos ao Evento – 120 (Cento e Vinte).
- Fornecimento da relação dos inscritos por prova para entrega de números;
- Recepção dos atletas;
- Compilação dos dados do evento;
- Emissão de Resultado Final dos atletas geral e por categoria, conformeregulamento.
- Transmissão da Prova;
- Elaboração de posts para rede social;
- Cobertura

Assinado por 2 pessoas: LUIZ RICARDO MOREIRA DA SILVA e LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/82A0-CCBC-4FEE-2174> e informe o código 82A0-CCBC-4FEE-2174





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

m) Fotografia do evento.

Som e locução do evento.

1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 - O Edital de Dispensa Eletrônica;

1.2.3 - A Proposta do Contratado;

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO**

O contrato terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS**

A ser realizada no dia **28 de abril de 2024**.

§ 1º - O objeto da presente licitação será recebido:

**I -provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

**II -definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

**III** -se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**IV** - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**V** - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**VI** - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**VII** - Os serviços serão executados no âmbito do Município de Rio Bom – PR, bem como na sede da CONTRATADA, devendo ser iniciado no prazo de 05 (dias) após a assinatura do Contrato.

**VIII** - Entrega dos kits até 24hs do dia anterior à realização do evento.

O CONTRATANTE se reserva ao direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem ao disposto neste Termo. Havendo irregularidades o CONTRATANTE poderá:

**IX** - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

**X** - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

**XI** - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas com deslocamento, alimentação estadia, tributos e demais encargos trabalhistas e previdenciários.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E QUALIDADE DO OBJETO**

Os serviços deverão ser de excelente qualidade. Deverão obedecer às exigências e normas de





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

fabricação e de comercialização instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores.

§1º – A qualidade dos serviços, objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.

§ 2º – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156, da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA SEXTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

O valor global deste contrato é de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

§ 1º - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

§ 2º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

§ 1º - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 1º - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 1º - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§ 1º - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

§ 1º - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

§ 1º - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Assinado por 2 pessoas: LUIZ RICARDO MEIRO DA SILVA e LARISSA CRASSIANE GOELHO RAIMUNDO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/82A0-CCBC-4FEE-2174> e informe o código 82A0-CCBC-4FEE-2174





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

§ 1º - O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

V - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

VI - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

VII – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

VIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

IX - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;

X - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XIII - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024** que deu origem ao presente instrumento.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima;

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Lei Federal nº 14.133/21;

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA –GARANTIA DA EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) **Multa:**

I. moratória de 3% (três por cento) do valor do contrato.

II. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

§ 2º - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

§ 3º - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

§ 4º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

§ 5º - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 6º - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 7º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 8º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§ 9º - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

§ 10º - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

§ 11º - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

§ 1º - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do contrato.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

§ 2º - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

I.Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

II.Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

<b>DESPESA DESDOBRADA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
<b>946</b>	<b>12.0327.81200302.072.000.3.3.90.39.05.00.00</b>	<b>0</b>

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO**

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/21.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º - Fica nomeado como fiscal responsável por este processo, nomeado pela portaria nº 172/2023 o senhor Denis da Silva.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Bom, 13 de março de 2024.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

Moises Jose de Andrade  
Prefeito Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM  
Contratante

Luiz Fernando Nucci Pasquarelli  
Representante legal  
LUIZ FERNANDO NUCCI PASQUARELLI  
Contratada

Denis da Silva  
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Luiz Ricardo Moro da Silva  
RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo  
RG: 13838708-9





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 82A0-CCBC-4FEE-2174

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 13/03/2024 10:14:57 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 13/03/2024 10:15:36  
(GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/82A0-CCBC-4FEE-2174>

## Proc. Administrativo 24- 685/2024

---

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT  
**Para:** SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação  
**Data:** 13/03/2024 às 10:22:31

**Setores envolvidos:**

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMEL, EXEC-ASSEJUR, LEP-Executivo

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAR CORRIDA DE PEDESTRE PARA AS FESTIVIDADES DE 60 ANOS DE RIO BOM

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

Contrato\_n\_022\_2024\_Dispenza\_eletronica\_n\_006\_2024\_CORRIDA\_PEDESTRE\_LUIS\_FERNANDO.pdf



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

## **CONTRATO Nº 022/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024 PROCESSO Nº 018/2024**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, como **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI**, CNPJ: 72.818.198/0001-26, situada na Rua Piratininga, nº 398, Vila Santa Cecília, CEP:19.806.261 na cidade de Assis no estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Luiz Fernando Nucci Pasquarelli, portador do RG: nº 19.783.257 SESP SP e do CPF nº 096.310.318-02, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA CORRIDA DE PEDESTRE QUE SERÁ REALIZADA NO MUNICÍPIO DE RIO BOM, PR, EM COMEMORAÇÃO AOS 60 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, TENDO EM VISTA QUE O MUNICÍPIO SE TORNOU A CAPITAL ESTADUAL DO TRADICIONAL CHURRASCO NO ESPETÁCULO DE BAMBU, CONFORME LEI ESTADUAL Nº 21643/2023, nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.**

#### 1.1 – Objeto da Contratação:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário referência R\$	Valor total referência R\$
1	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO, CHIPAGEM ELETRÔNICA, REGULAMENTO, LOGÍSTICA, FOTOGRAFIA, LOCUÇÃO, FILMAGEM E DIVULGAÇÃO PARA CORRIDA PEDESTRE DE RIO BOM PARA ATÉ 500 ATLETAS; • SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA PEDESTRE: LOCAÇÃO DE TAPETE E ANTENA PARA CRONOMETRAGEM DE LARGADA/ CHEGADA COM 04 METROS DE COMPRIMENTO NO MESMO PONTO; • SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA PEDESTRE COM FORNECIMENTO DE KIT DE CRONOMETRAGEM DESCARTÁVEL CONTENDO: ENVELOPE COM EXPLICATIVO IMPRESSO NO VERSO, CHIP DESCARTÁVEL E AMARRADILHO, FORNECIMENTO DE 01 KIT DE NUMERAÇÃO DE PEITO DESCARTÁVEL CONTENDO: 01 NUMERAL IMPRESSO EM PAPEL IMPERMEÁVEL, SENDO O FUNDO BRANCO, NÚMERO EM PRETO COLORIDO;	Unidade	1	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE LOELHO RAIMUNDO, DENIS SILVA, LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI e MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/> e informe o código 0D9E-AF79-3339-70DA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

04ALFINETES • ENTREGAS DOS KITS AOS PARTICIPANTES DO EVENTO, FORNECIMENTO DE RELAÇÃO DE INSCRITOS POR PROVA PARA ENTREGA DE NÚMEROS, RESULTADOS DOS ATLETAS GERAL, POR CATEGORIA OU GERAL MUNICIPAL CONFORME REGULAMENTO; • MKT MAIL / DIVULGAÇÃO DO EVENTO; • TENDA DE APOIO, PÓRTICO DE LARGADA, PÓDIO DE PREMIAÇÃO; • TROFEUS E MEDALHAS.					
VALOR TOTAL					R\$ 17.500,00

R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

## **DOS SERVIÇOS:**

A Corrida Pedestre do Município de RIO BOM-PR.

A ser realizada no dia **28 de abril de 2024**, tem como objetivo a confraternização entre as pessoas e incentivo a pratica esportiva.

## **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- a) Planejamento;
- b) Identificação do evento;
- c) Levantamento do nível de complexidade;
- d) Escolha dos trajetos das provas para avaliação prévia do Município;
- e) Levantamento da infraestrutura necessária;
- f) Apoio técnico, administrativo e de pessoal;
- g) Divulgação do evento.

## **ORGANIZAÇÃO:**

- a) Elaboração do Regulamento e programação geral do evento;
- b) Montagem da estrutura do evento;
- c) Seleção e alocação de recursos humanos;
- d) Distribuição de atribuições e de tarefas.

## **EXECUÇÃO:**

- a) Locação de tapete e antena para cronometragem de largada/chegada com 04 metros de comprimento no mesmo ponto, tenda de apoio, pódio de largada e pódio personalizado;
- b) Fornecimento de kit de cronometragem descartável contendo: envelope com explicativo impresso no verso, chip descartável e amarradilho, bem como fornecimento de kit de numeração de peito descartável contendo: 01 (um) número impresso em papel impermeável, sendo o fundo branco e número em preto colorido, 04 (quatro) alfinetes de segurança, para uma quantidade de até 500 atletas;
- c) Camisetas Alusivas ao Evento;
- d) Medalhas Personalizadas com fita Sublimada 8cm - para todos participantes.
- e) Troféus Personalizados Alusivos ao Evento – 120 (Cento e Vinte).
- f) Fornecimento da relação dos inscritos por prova para entrega de números;
- g) Recepção dos atletas;
- h) Compilação dos dados do evento;
- i) Emissão de Resultado Final dos atletas geral e por categoria, conformeregulamento.
- j) Transmissão da Prova;
- k) Elaboração de posts para rede social;
- l) Cobertura

JOSE DE ANDRADE

R\$ 17.500,00

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOREIRA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, DENIS SILVA, LUIS FERNANDO NUCOY PASQUARELLI e Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0D9E-AF79-3339-70DA>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

m) Fotografia do evento.

Som e locução do evento.

1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 - O Edital de Dispensa Eletrônica;

1.2.3 - A Proposta do Contratado;

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO**

O contrato terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS**

A ser realizada no dia **28 de abril de 2024**.

§ 1º - O objeto da presente licitação será recebido:

**I -provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

**II -definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

**III** -se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**IV** - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**V** - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**VI** - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**VII** - Os serviços serão executados no âmbito do Município de Rio Bom – PR, bem como na sede da CONTRATADA, devendo ser iniciado no prazo de 05 (dias) após a assinatura do Contrato.

**VIII** - Entrega dos kits até 24hs do dia anterior à realização do evento.

O CONTRATANTE se reserva ao direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem ao disposto neste Termo. Havendo irregularidades o CONTRATANTE poderá:

**IX** - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

**X** - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

**XI** - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas com deslocamento, alimentação, estadia, tributos e demais encargos trabalhistas e previdenciários.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E QUALIDADE DO OBJETO**

Os serviços deverão ser de excelente qualidade. Deverão obedecer às exigências e normas de



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

fabricação e de comercialização instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores.

§1º – A qualidade dos serviços, objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.

§ 2º – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não o atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156, da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA SEXTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

O valor global deste contrato é de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

§ 1º - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

§ 2º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

§ 1º - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 1º - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 1º - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§ 1º - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

§ 1º - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

§ 1º - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MEIRO DA SILVA, LARISSA CRASSIANE COELHO RAIMUNDO, DENIS SILVA, LUIZ FERNANDO NUCCI PASQUARELLI e MOISES ROSE DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0D9E-AF79-3339-70DA> e informe o código 0D9E-AF79-3339-70DA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

§ 1º - O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

V - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

VI - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

VII – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

VIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

IX - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;

X - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XIII - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024** que deu origem ao presente instrumento.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima;

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Lei Federal nº 14.133/21;

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade de **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA –GARANTIA DA EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) **Multa**:

I. moratória de 3% (três por cento) do valor do contrato.

II. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

§ 2º - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

§ 3º - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze)



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOREIRA DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, DENIS SILVA, LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI e MOISÉS JOSE DE ANDRÉ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0D9E-AF79-3339-70DA> e informe o código 0D9E-AF79-3339-70DA





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

§ 2º - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

I.Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

II.Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

<b>DESPESA DESDOBRADA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>
<b>946</b>	<b>12.0327.81200302.072.000.3.3.90.39.05.00.00</b>	<b>0</b>

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO**

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/21.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º - Fica nomeado como fiscal responsável por este processo, nomeado pela portaria nº 172/2023 o senhor Denis da Silva.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Bom, 13 de março de 2024.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

Moises Jose de Andrade  
Prefeito Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM  
Contratante

Luiz Fernando Nucci Pasquarelli  
Representante legal  
LUIZ FERNANDO NUCCI PASQUARELLI  
Contratada

Denis da Silva  
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Luiz Ricardo Moro da Silva  
RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo  
RG: 13838708-9





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0D9E-AF79-3339-70DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 13/03/2024 10:23:19 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 13/03/2024 10:23:43 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DENIS SILVA (CPF 041.XXX.XXX-06) em 13/03/2024 10:38:29 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI (CNPJ 72.818.198/0001-26) em 13/03/2024 10:46:24 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 13/03/2024 11:07:46 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0D9E-AF79-3339-70DA>

**De:** LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI

**Para:** -

**Data:** 13/03/2024 às 10:33:39

TVCom Runningtvcom40digital@gmail.com



ter.,  
26 de  
dez.  
de  
2023,  
14:14

para licitacao



Bom dia,

Contrato **assinado digitalmente**, em anexo.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,

**Paulo**

**(18) 3321-1712**

**TVCOM RUNNING**

**Anexos:**

WhatsApp\_Image\_2020\_\_.zip

**Proc. Administrativo 26- 685/2024**

**De:** LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI

**Para:** -

**Data:** 13/03/2024 às 10:35:35

Bom dia,

Contrato **assinado digitalmente**, em anexo.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,

**Paulo**  
**(18) 3321-1712**  
**TVCOM RUNNING**

**Anexos:**

WhatsApp\_Image\_2020\_\_\_.zip

## Proc. Administrativo 27- 685/2024

---

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

**Data:** 13/03/2024 às 11:12:55

**Setores envolvidos:**

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMEL, EXEC-ASSEJUR, LEP-Executivo

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAR CORRIDA DE PEDESTRE PARA AS FESTIVIDADES DE 60 ANOS DE RIO BOM

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

EXTRATO\_DO\_CONTRATO\_N\_022\_2024\_Dispenza\_eletronica\_n\_006\_2024\_CORRIDA\_PEDESTRE\_LUIS\_FERNANDO.pdf



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

## **EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024 PROCESSO Nº 018/2024**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, como **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa; **LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI**, CNPJ: 72.818.198/0001-26, situada na Rua Piratininga, nº 398, Vila Santa Cecília, CEP:19.806.261 na cidade de Assis no estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Luiz Fernando Nucci Pasquarelli, portador do RG: nº 19.783.257 SESP SP e do CPF: 096.310.318-02, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA CORRIDA DE PEDESTRE QUE SERÁ REALIZADA NO MUNICÍPIO DE RIO BOM-PR, EM COMEMORAÇÃO AOS 60 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, TENDO EM VISTA QUE O MUNICÍPIO SE TORNOU A CAPITAL ESTADUAL DO TRADICIONAL CHURRASCO NO ESPETO DE BAMBU, CONFORME LEI ESTADUAL Nº 21643/2023**, nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

#### 1.1 – Objeto da Contratação:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário referência R\$	Valor total referência R\$
1	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO, CHIPAGEMELETRÔNICA, REGULAMENTO, LOGÍSTICA, FOTOGRAFIA, LOCUÇÃO, FILMAGEM E DIVULGAÇÃO PARA CORRIDA PEDESTRE DE RIO BOM PARA ATÉ 500 ATLETAS; • SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA PEDESTRE: LOCAÇÃO DE TAPETE E ANTENA PARA CRONOMETRAGEM DE LARGADA/ CHEGADA COM 04 METROS DE COMPRIMENTO NO MESMO PONTO; • SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA PEDESTRE COM FORNECIMENTO DE KIT DE CRONOMETRAGEM DESCARTÁVEL CONTENDO: ENVELOPE COM EXPLICATIVO IMPRESSO NO VERSO, CHIP DESCARTÁVEL E AMARRADILHO, FORNECIMENTO DE 01 KIT DE NUMERAÇÃO DE PEITO DESCARTÁVEL CONTENDO: 01 NUMERAL IMPRESSO EM PAPEL IMPERMEÁVEL, SENDO O FUNDO BRANCO, NÚMERO EM PRETO COLORIDO;	Unidade	1	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.tboc.com.br/verificacao/ZCAB-81AA-73C5-A239> e informe o código 2CAB-81AA-73C5-A239





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

04ALFINETES • ENTREGAS DOS KITS AOS PARTICIPANTES DO EVENTO, FORNECIMENTO DE RELAÇÃO DE INSCRITOS POR PROVA PARA ENTREGA DE NÚMEROS, RESULTADOS DOS ATLETAS GERAL, POR CATEGORIA OU GERAL MUNICIPAL CONFORME REGULAMENTO; • MKT MAIL / DIVULGAÇÃO DO EVENTO; • TENDA DE APOIO, PÓRTICO DE LARGADA, PÓDIO DE PREMIAÇÃO; • TROFEUS E MEDALHAS.				
VALOR TOTAL				R\$ 17.500,00

R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

## **DOS SERVIÇOS:**

A Corrida Pedestre do Município de RIO BOM-PR.

A ser realizada no dia **28 de abril de 2024**, tem como objetivo a confraternização entre as pessoas, incentivo a pratica esportiva.

## **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- Planejamento;
- Identificação do evento;
- Levantamento do nível de complexidade;
- Escolha dos trajetos das provas para avaliação prévia do Município;
- Levantamento da infraestrutura necessária;
- Apoio técnico, administrativo e de pessoal;
- Divulgação do evento.

## **ORGANIZAÇÃO:**

- Elaboração do Regulamento e programação geral do evento;
- Montagem da estrutura do evento;
- Seleção e alocação de recursos humanos;
- Distribuição de atribuições e de tarefas.

## **EXECUÇÃO:**

- Locação de tapete e antena para cronometragem de largada/chegada com 04 metros de comprimento no mesmo ponto, tenda de apoio, pódio de largada e pódio personalizado;
- Fornecimento de kit de cronometragem descartável contendo: envelope com explicativo impresso no verso, chip descartável e amarradilho, bem como fornecimento de kit de numeração de peito descartável contendo: 01 (um) número impresso em papel impermeável, sendo o fundo branco e número em preto colorido, 04 (quatro) alfinetes de segurança, para uma quantidade de até 500 atletas;
- Camisetas Alusivas ao Evento;
- Medalhas Personalizadas com fita Sublimada 8cm - para todos participantes.
- Troféus Personalizados Alusivos ao Evento – 120 (Cento e Vinte).
- Fornecimento da relação dos inscritos por prova para entrega de números;
- Recepção dos atletas;
- Compilação dos dados do evento;
- Emissão de Resultado Final dos atletas geral e por categoria, conformeregulamento.
- Transmissão da Prova;
- Elaboração de posts para rede social;
- Cobertura





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

m) Fotografia do evento.

Som e locução do evento.

1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 - O Edital de Dispensa Eletrônica;

1.2.3 - A Proposta do Contratado;

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO**

O contrato terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS**

A ser realizada no dia **28 de abril de 2024**.

§ 1º - O objeto da presente licitação será recebido:

**I -provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

**II -definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

**III** -se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**IV** - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**V** - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**VI** - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**VII** - Os serviços serão executados no âmbito do Município de Rio Bom – PR, bem como na sede da CONTRATADA, devendo ser iniciado no prazo de 05 (dias) após a assinatura do Contrato.

**VIII** - Entrega dos kits até 24hs do dia anterior à realização do evento.

O CONTRATANTE se reserva ao direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem ao disposto neste Termo. Havendo irregularidades o CONTRATANTE poderá:

**IX** - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

**X** - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

**XI** - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas com deslocamento, alimentação estadia, tributos e demais encargos trabalhistas e previdenciários.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E QUALIDADE DO OBJETO**

Os serviços deverão ser de excelente qualidade. Deverão obedecer às exigências e normas de



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

fabricação e de comercialização instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores.

§1º – A qualidade dos serviços, objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.

§ 2º – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156, da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA SEXTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

O valor global deste contrato é de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

§ 1º - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

§ 2º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Rio Bom, 13 de março de 2024.

Moises Jose de Andrade  
Prefeito Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM  
Contratante





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2CAB-81AA-73C5-A239

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 13/03/2024 11:19:25 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2CAB-81AA-73C5-A239>

**Proc. Administrativo 28- 685/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

**Data:** 13/03/2024 às 16:35:53

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

Extrato\_de\_Contrato\_Publicacao.pdf



## Prefeitura Municipal de Rio Bom

### Licitações e Contratos

#### Extrato de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RIO BOM**

#### Proc. Administrativo 27- 685/2024

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

**Data:** 13/03/2024 às 11:12:55

**Setores envolvidos:**

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMEL, EXEC-ASSEJUR, LEP-Executivo

#### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAR CORRIDA DE PEDESTRE PARA AS FESTIVIDADES DE 60 ANOS DE RIO BOM

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
Diretor de Licitação

**Anexos:**

EXTRATO\_DO\_CONTRATO\_N\_022\_2024\_Dispensa\_eletronica\_n\_006\_2024\_CORRIDA\_PEDESTRE\_LUIS\_FERNANDO.pdf

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2CAB-81AA-73C5-A239> e informe o código 2CAB-81AA-73C5-A239





### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024 PROCESSO Nº 018/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, como **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa; **LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI**, CNPJ: 72.818.198/0001-26, situada na Rua Piratininga, nº 398, Vila Santa Cecília, CEP:19.806.261 na cidade de Assis no estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Luiz Fernando Nucci Pasquarelli, portador do RG: nº 19.783.257 SESP SP e do CPF: 096.310.318-02, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA CORRIDA DE PEDESTRE QUE SERÁ REALIZADA NO MUNICÍPIO DE RIO BOM-PR, EM COMEMORAÇÃO AOS 60 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, TENDO EM VISTA QUE O MUNICÍPIO SE TORNOU A CAPITAL ESTADUAL DO TRADICIONAL CHURRASCO NO ESPETO DE BAMBU, CONFORME LEI ESTADUAL Nº 21643/2023**, nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

#### 1.1 – Objeto da Contratação:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário referência R\$	Valor total referência R\$
1	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO, CHIPAGEM ELETRÔNICA, REGULAMENTO, LOGÍSTICA, FOTOGRAFIA, LOCUÇÃO, FILMAGEM E DIVULGAÇÃO PARA CORRIDA PEDESTRE DE RIO BOM PARA ATÉ 500 ATLETAS; • SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA PEDESTRE: LOCAÇÃO DE TAPETE E ANTENA PARA CRONOMETRAGEM DE LARGADA/ CHEGADA COM 04 METROS DE COMPRIMENTO NO MESMO PONTO; • SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA PEDESTRE COM FORNECIMENTO DE KIT DE CRONOMETRAGEM DESCARTÁVEL CONTENDO: ENVELOPE COM EXPLICATIVO IMPRESSO NO VERSO, CHIP DESCARTÁVEL E AMARRADILHO, FORNECIMENTO DE 01 KIT DE NUMERAÇÃO DE PEITO DESCARTÁVEL CONTENDO: 01 NUMERAL IMPRESSO EM PAPEL IMPERMEÁVEL, SENDO O FUNDO BRANCO, NÚMERO EM PRETO COLORIDO;	Unidade	1	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.tdoc.com.br/verificacao/2CAB-81AA-73C5-A239> e informe o código 2CAB-81AA-73C5-A239





### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

04ALFINETES • ENTREGAS DOS KITS AOS PARTICIPANTES DO EVENTO, FORNECIMENTO DE RELAÇÃO DE INSCRITOS POR PROVA PARA ENTREGA DE NÚMEROS, RESULTADOS DOS ATLETAS GERAL, POR CATEGORIA OU GERAL MUNICIPAL CONFORME REGULAMENTO; • MKT MAIL / DIVULGAÇÃO DO EVENTO; • TENDA DE APOIO, PÓRTICO DE LARGADA, PÓDIO DE PREMIAÇÃO; • TROFEUS E MEDALHAS.				
VALOR TOTAL				R\$ 17.500,00

R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

#### DOS SERVIÇOS:

A Corrida Pedestre do Município de RIO BOM-PR.

A ser realizada no dia **28 de abril de 2024**, tem como objetivo a confraternização entre as pessoas, incentivo a pratica esportiva.

#### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Planejamento;
- Identificação do evento;
- Levantamento do nível de complexidade;
- Escolha dos trajetos das provas para avaliação prévia do Município;
- Levantamento da infraestrutura necessária;
- Apoio técnico, administrativo e de pessoal;
- Divulgação do evento.

#### ORGANIZAÇÃO:

- Elaboração do Regulamento e programação geral do evento;
- Montagem da estrutura do evento;
- Seleção e alocação de recursos humanos;
- Distribuição de atribuições e de tarefas.

#### EXECUÇÃO:

- Locação de tapete e antena para cronometragem de largada/chegada com 04 metros de comprimento no mesmo ponto, tenda de apoio, pódio de largada e pódio personalizado;
- Fornecimento de kit de cronometragem descartável contendo: envelope com explicativo impresso no verso, chip descartável e amarradilho, bem como fornecimento de kit de numeração de peito descartável contendo: 01 (um) número impresso em papel impermeável, sendo o fundo branco e número em preto colorido, 04 (quatro) alfinetes de segurança, para uma quantidade de até 500 atletas;
- Camisetas Alusivas ao Evento;
- Medalhas Personalizadas com fita Sublimada 8cm - para todos participantes.
- Troféus Personalizados Alusivos ao Evento – 120 (Cento e Vinte).
- Fornecimento da relação dos inscritos por prova para entrega de números;
- Recepção dos atletas;
- Compilação dos dados do evento;
- Emissão de Resultado Final dos atletas geral e por categoria, conformeregulamento.
- Transmissão da Prova;
- Elaboração de posts para rede social;
- Cobertura

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2CAB-81AA-73C5-A239> e informe o código 2CAB-81AA-73C5-A239





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: [prefeitura@riobom.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobom.pr.gov.br)

m) Fotografia do evento.

Som e locução do evento.

1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 - O Edital de Dispensa Eletrônica;

1.2.3 - A Proposta do Contratado;

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO**

O contrato terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS**

A ser realizada no dia **28 de abril de 2024**.

§ 1º - O objeto da presente licitação será recebido:

**I -provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

**II -definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

**III** -se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**IV** - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**V** - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**VI** - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**VII** - Os serviços serão executados no âmbito do Município de Rio Bom – PR, bem como na sede da CONTRATADA, devendo ser iniciado no prazo de 05 (dias) após a assinatura do Contrato.

**VIII** - Entrega dos kits até 24hs do dia anterior à realização do evento.

O CONTRATANTE se reserva ao direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem ao disposto neste Termo. Havendo irregularidades o CONTRATANTE poderá:

**IX** - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

**X** - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

**XI** - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas com deslocamento, alimentação estadia, tributos e demais encargos trabalhistas e previdenciários.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E QUALIDADE DO OBJETO**

Os serviços deverão ser de excelente qualidade. Deverão obedecer às exigências e normas de





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

fabricação e de comercialização instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores.

§ 1º – A qualidade dos serviços, objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.

§ 2º – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156, da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA SEXTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O valor global deste contrato é de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

§ 1º - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

§ 2º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Rio Bom, 13 de março de 2024.

Moises Jose de Andrade  
Prefeito Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM  
Contratante

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2CAB-81AA-73C5-A239> e informe o código 2CAB-81AA-73C5-A239





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2CAB-81AA-73C5-A239

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 13/03/2024 11:19:25 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2CAB-81AA-73C5-A239>

**Proc. Administrativo 1.294/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

**Data:** 13/03/2024 às 16:37:32

**Setores (CC):**

EXEC, SEMEL, SET.COMPRAS

Prezados,

contrato pronto para execução.

—

**Luiz Ricardo Moro da Silva**

*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

Contrato\_n\_022\_2024\_Dispensa\_eletronica\_n\_006\_2024\_CORRIDA\_PEDESTRE\_LUIS\_FERNANDO\_ASSINADO\_1DOC.pdf

## Proc. Administrativo 24- 685/2024

---

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 13/03/2024 às 10:22:31

**Setores envolvidos:**

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMEL, EXEC-ASSEJUR, LEP-Executivo

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAR CORRIDA DE PEDESTRE PARA AS FESTIVIDADES DE 60 ANOS DE RIO BOM

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

Contrato\_n\_022\_2024\_Dispensa\_eletronica\_n\_006\_2024\_CORRIDA\_PEDESTRE\_LUIS\_FERNANDO.pdf





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

## **CONTRATO Nº 022/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024 PROCESSO Nº 018/2024**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, como **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI**, CNPJ: 72.818.198/0001-26, situada na Rua Piratininga, nº 398, Vila Santa Cecília, CEP:19.806.261 na cidade de Assis no estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Luiz Fernando Nucci Pasquarelli, portador do RG: nº 19.783.257 SESP SP e do CPF nº 096.310.318-02, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA CORRIDA DE PEDESTRE QUE SERÁ REALIZADA NO MUNICÍPIO DE RIO BOM, PR, EM COMEMORAÇÃO AOS 60 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, TENDO EM VISTA QUE O MUNICÍPIO SE TORNOU A CAPITAL ESTADUAL DO TRADICIONAL CHURRASCO NO ESPETÁCULO DE BAMBU, CONFORME LEI ESTADUAL Nº 21643/2023**, nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

#### 1.1 – Objeto da Contratação:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário referência R\$	Valor total referência R\$
1	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO, CHIPAGEM ELETRÔNICA, REGULAMENTO, LOGÍSTICA, FOTOGRAFIA, LOCUÇÃO, FILMAGEM E DIVULGAÇÃO PARA CORRIDA PEDESTRE DE RIO BOM PARA ATÉ 500 ATLETAS; • SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA PEDESTRE: LOCAÇÃO DE TAPETE E ANTENA PARA CRONOMETRAGEM DE LARGADA/ CHEGADA COM 04 METROS DE COMPRIMENTO NO MESMO PONTO; • SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA PEDESTRE COM FORNECIMENTO DE KIT DE CRONOMETRAGEM DESCARTÁVEL CONTENDO: ENVELOPE COM EXPLICATIVO IMPRESSO NO VERSO, CHIP DESCARTÁVEL E AMARRADILHO, FORNECIMENTO DE 01 KIT DE NUMERAÇÃO DE PEITO DESCARTÁVEL CONTENDO: 01 NUMERAL IMPRESSO EM PAPEL IMPERMEÁVEL, SENDO O FUNDO BRANCO, NÚMERO EM PRETO COLORIDO;	Unidade	1	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE LOELHO RAIMUNDO, DENIS SILVA, LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI e MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.tdoc.com.br/verificacao/0D9E-AF79-3339-70DA> e informe o código 0D9E-AF79-3339-70DA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

04ALFINETES • ENTREGAS DOS KITS AOS PARTICIPANTES DO EVENTO, FORNECIMENTO DE RELAÇÃO DE INSCRITOS POR PROVA PARA ENTREGA DE NÚMEROS, RESULTADOS DOS ATLETAS GERAL, POR CATEGORIA OU GERAL MUNICIPAL CONFORME REGULAMENTO; • MKT MAIL / DIVULGAÇÃO DO EVENTO; • TENDA DE APOIO, PÓRTICO DE LARGADA, PÓDIO DE PREMIAÇÃO; • TROFEUS E MEDALHAS.					
VALOR TOTAL					R\$ 17.500,00

R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

## **DOS SERVIÇOS:**

A Corrida Pedestre do Município de RIO BOM-PR.

A ser realizada no dia **28 de abril de 2024**, tem como objetivo a confraternização entre as pessoas e incentivo a pratica esportiva.

## **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- Planejamento;
- Identificação do evento;
- Levantamento do nível de complexidade;
- Escolha dos trajetos das provas para avaliação prévia do Município;
- Levantamento da infraestrutura necessária;
- Apoio técnico, administrativo e de pessoal;
- Divulgação do evento.

## **ORGANIZAÇÃO:**

- Elaboração do Regulamento e programação geral do evento;
- Montagem da estrutura do evento;
- Seleção e alocação de recursos humanos;
- Distribuição de atribuições e de tarefas.

## **EXECUÇÃO:**

- Locação de tapete e antena para cronometragem de largada/chegada com 04 metros de comprimento no mesmo ponto, tenda de apoio, pódio de largada e pódio personalizado;
- Fornecimento de kit de cronometragem descartável contendo: envelope com explicativo impresso no verso, chip descartável e amarradilho, bem como fornecimento de kit de numeração de peito descartável contendo: 01 (um) número impresso em papel impermeável, sendo o fundo branco e número em preto colorido, 04 (quatro) alfinetes de segurança, para uma quantidade de até 500 atletas;
- Camisetas Alusivas ao Evento;
- Medalhas Personalizadas com fita Sublimada 8cm - para todos participantes.
- Troféus Personalizados Alusivos ao Evento – 120 (Cento e Vinte).
- Fornecimento da relação dos inscritos por prova para entrega de números;
- Recepção dos atletas;
- Compilação dos dados do evento;
- Emissão de Resultado Final dos atletas geral e por categoria, conformeregulamento.
- Transmissão da Prova;
- Elaboração de posts para rede social;
- Cobertura

JOSE DE ANDRADE

R\$ 17.500,00

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, DENIS SILVA, LUIS FERNANDO NUCO FASQUARELLI e  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0D9E-AF79-3339-70DA> e informe o código 0D9E-AF79-3339-70DA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

m) Fotografia do evento.

Som e locução do evento.

1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 - O Edital de Dispensa Eletrônica;

1.2.3 - A Proposta do Contratado;

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO**

O contrato terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS**

A ser realizada no dia **28 de abril de 2024**.

§ 1º - O objeto da presente licitação será recebido:

**I -provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

**II -definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

**III -se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;**

**IV - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;**

**V - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;**

**VI - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.**

**VII - Os serviços serão executados no âmbito do Município de Rio Bom – PR, bem como no endereço sede da CONTRATADA, devendo ser iniciado no prazo de 05 (dias) após a assinatura do Contrato.**

**VIII - Entrega dos kits até 24hs do dia anterior à realização do evento.**

O CONTRATANTE se reserva ao direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem ao disposto neste Termo. Havendo irregularidades o CONTRATANTE poderá:

**IX - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;**

**X - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.**

**XI - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas com deslocamento, alimentação, estadia, tributos e demais encargos trabalhistas e previdenciários.**

## **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E QUALIDADE DO OBJETO**

Os serviços deverão ser de excelente qualidade. Deverão obedecer às exigências e normas de

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORENO DA SILVA, LARISSA CASSIANO COELHO RAIMUNDO, DENISE SILVA, LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI e MOISÉS JOSE DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0D9E-AF79-3339-70DA> e informe o código 0D9E-AF79-3339-70DA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

fabricação e de comercialização instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores.

§1º – A qualidade dos serviços, objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.

§ 2º – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não o atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156, da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA SEXTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

O valor global deste contrato é de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

§ 1º - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

§ 2º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

§ 1º - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 1º - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 1º - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§ 1º - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

§ 1º - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

§ 1º - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MEIRO DA SILVA, LARISSA CRASSIANE COELHO RAIMUNDO, DENIS SILVA, LUIZ FERNANDO NUCCI PASQUARELLI e MOISES ROSE DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0D9E-AF79-3339-70DA> e informe o código 0D9E-AF79-3339-70DA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

§ 1º - O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

V - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

VI - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

VII – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

VIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

IX - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;

X - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XIII - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024** que deu origem ao presente instrumento.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima;

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOREIRA DA SILVA, LARISSA CRISIANE COELHO RAIMUNDO, DENIS SILVA, LUIS FERNANDO NUCCITTI SQUARELLI e MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/0D9E-AF79-3339-70DA> e informe o código 0D9E-AF79-3339-70DA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Lei Federal nº 14.133/21;

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade de **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA –GARANTIA DA EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) **Multa**:

I. moratória de 3% (três por cento) do valor do contrato.

II. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

§ 2º - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

§ 3º - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze)





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

§ 4º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

§ 5º - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 6º - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafo do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 7º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas orientações dos órgãos de controle.

§ 8º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§ 9º - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

§ 10º - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

§ 11º - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

§ 1º - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do contrato.

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOREIRA DA SILVA, LARISSA CASASSANE COELHO RAIMUNDO, LUIS FERNANDO NUCCI PASQUALELLI, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0D9E-AF79-3339-70DA> e informe o código 0D9E-AF79-3339-70DA





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

§ 2º - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

I.Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

II.Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

<b>DESPESA DESDOBRADA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>
<b>946</b>	<b>12.0327.81200302.072.000.3.3.90.39.05.00.00</b>	<b>0</b>

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO**

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/21.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º - Fica nomeado como fiscal responsável por este processo, nomeado pela portaria nº 172/2023 o senhor Denis da Silva.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Bom, 13 de março de 2024.

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOREIRA DA SILVA, LARISSA CRISTIANE COELHO RAIMUNDO DE MENDIÇA, LUIS FERNANDO NUCCIPASQUARELLI e MOISES JOSE DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0D9E-AF79-3339-70DA> e informe o código 0D9E-AF79-3339-70DA





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

Moises Jose de Andrade  
Prefeito Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM  
Contratante

Luiz Fernando Nucci Pasquarelli  
Representante legal  
LUIZ FERNANDO NUCCI PASQUARELLI  
Contratada

Denis da Silva  
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Luiz Ricardo Moro da Silva  
RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo  
RG: 13838708-9





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0D9E-AF79-3339-70DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 13/03/2024 10:23:19 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 13/03/2024 10:23:43 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DENIS SILVA (CPF 041.XXX.XXX-06) em 13/03/2024 10:38:29 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI (CNPJ 72.818.198/0001-26) em 13/03/2024 10:46:24 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 13/03/2024 11:07:46 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0D9E-AF79-3339-70DA>

**Proc. Administrativo 29- 685/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

**Data:** 13/03/2024 às 16:38:18

**Setores (CC):**

EXEC, SEMEL

—

**Luiz Ricardo Moro da Silva**

*Diretor de Licitação*